



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 161

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1960

### INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

*Ata da 7.ª Reunião do Conselho Fiscal realizada em 8 de abril de 1960.*

Aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta, realizou-se a sétima reunião do Conselho Fiscal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, estando presentes o Sr. Presidente, Dr. Erno Scheer e o Sr. Conselheiro Dr. Mario Ibijara Ramidoff.

Aberta a Sessão às 16 horas, com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, os Srs. Conselheiros passaram a analisar as normas que regem o funcionamento deste Conselho chegando à conclusão de que a deve, sem demora, elaborar um regimento interno capaz de melhor atender às tarefas que são cometidas ao Conselho Fiscal. Assim, os trabalhos desta reunião limitaram-se a elaboração do referido regimento que, depois de encaminhado aos órgãos técnicos e administrativos subordinados à Diretoria Executiva desta Autarquia, para prestarem a colaboração prevista no parágrafo único do Art. 15, da Portaria n.º 84, de 27-1-55, na elaboração do ato normativo deste Conselho.

As 17 horas, como mais nada houvesse a tratar, a sessão foi encerrada e eu, Maria de Lourdes Camarço Medina, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros deste Conselho. — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1960. — Erno Scheer — Mario Ibijara Ramidoff.

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO N.º 8, DE 3 DE ABRIL DE 1960

A Comissão Censitária Nacional, usando das suas atribuições, e considerando a necessidade de atualizar o Regimento de seus trabalhos, face à instituição, pelo Decreto n.º 47.813, de 2-3-60, do Serviço Nacional de Recenseamento, resolve:

Artigo único — É aprovado o Regimento da Comissão Censitária Nacional, constante do anexo à presente Resolução, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1960, ano 24.º do Instituto. Conferido e numerado. — Osvaldo Almeida Fischer, Secretário da Comissão. — Visto e rubricado. — Antônio Vieira

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

de Mello, Assessor da Comissão. Publique-se. — Jurandyr Pires Ferreira, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão.

### REGIMENTO DA COMISSÃO CENSITÁRIA NACIONAL

#### TÍTULO I

##### Da finalidade e competência

Art. 1.º A Comissão Censitária Nacional (CCN), instituída pelo Decreto n.º 44.229, de 31 de julho de 1958, é o órgão incumbido da organização do plano do Recenseamento-Geral de 1960, competindo-lhe supervisionar a execução dos trabalhos censitários, em todas as suas fases.

Art. 2.º Os membros da CCN, mencionados no art. 2.º do Decreto número 44.229, serão substituídos, nos impedimentos eventuais, por seus suplentes credenciados às reuniões do Conselho Nacional de Estatística e do Conselho Nacional de Geografia.

Art. 3.º O Presidente da CCN designará um servidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para exercer as funções de Secretário da Comissão.

Art. 4.º São atribuições da CCN:

a) aprovar o plano da operação censitária, quanto à extensão e profundidade;

b) elaborar o projeto de regulamento do Recenseamento-Geral de 1960, para aprovação do Presidente da República, na forma do art. 4.º do Decreto n.º 47.813, de 2 de março de 1960;

c) aprovar o orçamento das despesas do Recenseamento-Geral de 1960, abrangendo o conjunto da operação censitária, para prévio conhecimento e aprovação do Governo;

d) deliberar sobre a distribuição do crédito concedido para a execução do Recenseamento-Geral de 1960, bem como sobre a prestação de contas das despesas efetuadas com pessoal, material e quaisquer outros encargos;

e) sugerir as providências necessárias ao aproveitamento da organização permanente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística nos trabalhos censitários;

f) fixar as tabelas de pessoal dos órgãos censitários e estabelecer as normas gerais para provimento e remuneração dos respectivos cargos e funções;

g) definir, para fins censitários, as faixas territoriais de jurisdição duvidosa ou contestada, para que os respectivos resultados possam ser objeto de apuração em separado;

h) fixar os prazos para conclusão dos trabalhos de apuração;

i) aprovar o plano de apresentação e publicação dos resultados censitários;

j) elaborar o seu regimento interno.

Art. 5.º Sempre que necessário, a CCN promoverá, junto ao Conselho Nacional de Estatística, a concessão, mediante adiantamento, dos quantitativos necessários ao custeio dos trabalhos da operação censitária.

#### TÍTULO II

##### Da direção dos trabalhos

Art. 6.º As reuniões da CCN serão dirigidas pelo Presidente.

§ 1.º No impedimento do titular, a presidência das sessões caberá ao seu substituto legal e, na ausência deste, ao Membro efetivo mais idoso.

§ 2.º Ao Presidente compete:

a) abrir as sessões, presidências e suspensões, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;

b) convocar as reuniões extraordinárias, especiais, conjuntas e solenes;

c) determinar e anunciar a Ordem do Dia;

d) assinar as atas, uma vez aprovadas;

e) determinar o destino do expediente lido e distribuir as matérias aos relatores e subcomissões;

f) decidir as questões de ordem e as reclamações;

g) orientar as discussões e fixar os pontos sobre que devam versar;

h) conceder a palavra aos Membros;

i) anunciar o resultado das votações;

j) dar posse a novos Membros;

k) proclamar e empossar os Membros eleitos para a Subcomissão de Orçamento e Contas;

l) instituir subcomissões para outras providências e designar livremente seus Membros;

m) exercer o voto de qualidade;

n) mandar publicar as Resoluções.

§ 3.º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto, enquanto se tratar de matéria que se propuser discutir.

§ 4.º O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicações de caráter urgente ou que possam interessar à CCN.

#### TÍTULO III

##### Da S.O.C.

Art. 7.º A CCN elegerá, por escrutínio secreto, na primeira reunião de cada ano, a Subcomissão de Orçamento e Contas (S.O.C.), composta de três Membros.

Parágrafo único. Os membros da Subcomissão serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Art. 8.º A Subcomissão de Orçamento e Contas terá como Assessor Técnico, o Chefe do órgão econômico e financeiro do Serviço Nacional de Recenseamento.

§ 1.º Sempre que julgar conveniente, a Subcomissão poderá designar outro Assessor, de sua livre escolha;

§ 2.º A Subcomissão, quando necessário, poderá promover o comparecimento, às reuniões da CCN, do seu Assessor Técnico.

Art. 9.º Compete à Subcomissão opinar, por escrito, sobre:

a) proposta e fixação do orçamento;

b) alteração nas dotações orçamentárias;

c) proposições que concorram para alterar despesas já autorizadas;

d) execução orçamentária do Serviço Nacional de Recenseamento.

Art. 10. A Subcomissão terá o prazo de quinze dias para emitir parecer.

§ 1.º Quando a matéria exigir estudos mais profundos, ou depender de consulta a outros órgãos, o prazo previsto neste artigo poderá ser dilatado pela Comissão Censitária Nacional.

§ 2.º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Presidente da Subcomissão deverá justificar a prorrogação, na reunião em que a matéria for apreciada.

Art. 11. A Subcomissão será presidida pelo Membro mais idoso que dela fizer parte.

Parágrafo único. O Presidente da Subcomissão designará, para relatar os processos, os dois outros Membros, alternadamente.

#### TÍTULO IV

##### Das sessões

Art. 12. A CCN reunir-se-á, de preferência na sede do SNR uma vez por semana, ou quando o exigir o andamento dos trabalhos, no horário das 9h 30m às 11h 30m.

Parágrafo único. As sessões poderão sofrer prorrogação por meia hora, a requerimento de qualquer dos Membros.

Art. 13. As reuniões serão:

a) ordinárias — uma vez por semana, em dia a ser determinado pelo Presidente;

b) extraordinárias — convocadas antecipadamente pelo Presidente ou por determinação da matéria;

c) conjuntas — para deliberações comuns aos órgãos representativos do IBGE;

d) solenes — para comemorações ou homenagens especiais.

Art. 14 — Somente as reuniões solenes serão públicas, podendo, toda-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, raturas e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE LÍRIO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II  
Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 59,00
Ano . . . . .	Cr\$ 90,00	Ano . . . . .	Cr\$ 78,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

via, comparecer às demais, a convite do Presidente, pessoas não pertencentes à CCN.

Art. 15 — As sessões serão abertas com a presença da maioria dos membros da CCN.

§ 1º — Se não houver número legal, o Presidente aguardará, durante meia hora, a chegada dos Membros;

§ 2º — Escoado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja "quorum", o Presidente convocará, para outro dia, nova reunião.

Art. 16. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, respeitado o "quorum" estabelecido no art. 15.

§ 1º — Quando houver em pauta matéria pertinente a qualquer das repartições centrais de estatística ou de órgãos representados, cujo representante esteja ausente, o exame e a discussão dessa matéria deve ser adiados para sessão imediata, não cabendo novo adiamento, sem decisão do plenário;

§ 2º — A requerimento de qualquer Membro, poderá ser dada vista de processo em discussão, pelo prazo improrrogável de três dias.

Art. 17. O Assessor da Comissão Constituinte Nacional, sempre que julgar oportuno, se fará acompanhar de assistentes às reuniões.

Art. 18. A sessão poderá ser suspensa por conveniência do orden, falta de "quorum" para votação ou vista de altas personalidades.

Art. 19. Para a manutenção da ordem nos trabalhos, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) nenhum Membro pode falar, sem que o Presidente lhe tenha concedido a palavra;
- b) não são permitidos discursos em forma de diálogo, nem apartes sem autorização do orador;
- c) são proibidos os discursos paralelos;
- d) o servidor convocado para prestar esclarecimento só poderá falar quando autorizado pelo Presidente.

Art. 20. A observância do disposto nos itens a, b, c e d do artigo anterior possibilitará ao Presidente ad-

vertir o ordgr e, no caso de reincidência, castigar-lhe a palavra, sem que as suas declarações constem da ata da sessão.

Art. 21. Os Membros poderão usar da palavra:

- a) para apresentar projeto, indicação ou requerimento;
- b) sobre a matéria em discussão;
- c) para questões de ordem;
- d) para encaminhar votação;
- e) para justificação de voto.

Parágrafo único — Sobre cada proposição, o Membro da Comissão Constituinte Nacional só poderá falar durante dez minutos, tempo que poderá ser prorrogado por igual período, pelo Presidente, e por outro também de igual período, por decisão do Plenário.

Art. 22. Quando mais de um Membro, simultaneamente, pedir a palavra sobre o mesmo assunto, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem:

- 1º) ao autor da proposição;
- 2º) ao Membro-Petitor;
- 3º) ao autor do voto em separado;
- 4º) ao autor da emenda;
- 5º) aos demais Membros.

Art. 23. O Membro que usar da palavra sobre a proposição em discussão deve ater-se à respectiva matéria.

#### TITULO V

##### Da Ordem dos Trabalhos

Art. 24. A ordem dos trabalhos será a seguinte:

- a) Leitura, votação e assinatura da ata da sessão anterior;
- b) Expediente;
- c) Apresentação de votos, projetos, indicações, requerimentos e moções;
- d) Comunicações do Assessor da CCN;
- e) Ordem do Dia.

§ 1º — Esta ordem poderá ser alterada pelo Plenário, a requerimento de qualquer dos Membros;

§ 2º — A leitura da ata poderá ser dispensada pelo Plenário, quando a cópia da mesma houver sido distribuída previamente aos Membros.

Art. 25. A Ordem do Dia compreenderá a discussão e votação dos projetos de resolução, relatórios e pareceres, bem como eleições, quando necessárias.

Parágrafo único — Concedida a urgência pelo Plenário, a matéria não incluída na Ordem do Dia poderá ser submetida à discussão e votação.

#### TITULO VI

##### Disposições Gerais

Art. 26. As decisões da CCN serão, se conveniente, objeto de Resoluções, redigidas em forma articulada e, quando necessário, com preâmbulo do qual deverão constar os motivos e as razões que as esclareçam ou justifiquem.

§ 1º — Ao secretário da Comissão incumbe a redação das atas das sessões e o preparo dos originais das Resoluções;

§ 2º — Os originais das Resoluções serão conferidos e numerados pelo secretário da Comissão, visados e rubricados pelo Assessor da CCN e mandados publicar pelo Presidente;

§ 3º — As Resoluções serão publicadas no Diário Oficial da União;

§ 4º — O teor das Resoluções será

transmitido pelo Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento aos órgãos interessados.

Art. 27. A CCN poderá solicitar a opinião de especialistas sobre assuntos de interesse censitário.

Art. 28. A gratificação de presença, por sessão, aos membros da CCN, extensiva ao Assessor da Comissão, até o limite de 5 (cinco) sessões por mês, tem o mesmo valor da atribuída aos Conselheiros dos demais órgãos colegiados do IBGE.

Art. 29. A Subcomissão de Orçamento e Contas será eleita, no corrente exercício, na reunião seguinte à aprovação deste regimento.

Art. 30. Os requerimentos de informações sobre as atividades do SNR serão apresentados por escrito, designados pelo Presidente da Comissão Constituinte Nacional, após ser dado conhecimento de seus termos ao Plenário, e respondidos até a segunda sessão ordinária subsequente à de sua apresentação podendo, porém este prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Comissão.

Art. 31. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Presidente da CCN.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO N.º 57-60

De conformidade com o determinado na Resolução n.º 142, de 30 de junho de 1950, são as seguintes as bases de preço para registro de "Declarações de Venda", a vigorar de 13 a 25 de junho de 1960:

#### Embarques por qualquer porto

Tipo 4 "Estilo Santos" — Cr\$ ... 537,60 p/10 ks.

Tipo 4 "Estilo Santos" bebida "Rio" característica sujeita a verificação prévia — Cr\$ 549,60 p/10 ks.

#### Embarques pelo Porto do Rio de Janeiro

Tipo 7 bebida "Rio" — Cr\$ ..... 515,10 p/10 ks.

Embarques pelos Portos de Vitória, Salvador e Recife

Tipo 7/8 bebida "Rio" — Cr\$ ... 303,00 p/10 ks.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1960. — Adolpho Eckter, Presidente, Interino.

#### COMUNICADO N.º 60-48

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, tendo em vista os termos da Resolução n.º 150, comunica que está procedendo à revenda aos senhores

cafeicultores de farelo de torta de café, enriquecido de adubo fosfatado na proporção de 50%. O preço será de Cr\$ 2,50 por quilo, ensacado, pôslo vagão nas usinas de industrialização, mediante o pagamento de 50% do valor à vista e o saldo (de 50%) a 12 meses de prazo; acrescido de juros de 8% ao ano, representado por nota promissória que será colocada no Banco do Brasil para cobrança. Os pedidos e respectivos pagamentos deverão ser feitos diretamente ao nosso Escritório de São Paulo, à Rua Boa Vista n.º 164 — 4.º andar, que fornecerá, na ocasião, a respectiva ordem de entrega para a Usina.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1960.  
— Renato da Costa Lima, Presidente.

#### COMUNICADO N.º 60-56

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Resolução n.º 143, de 2 de julho de 1959 (Regulamento de Embarques para a safra 1959-1960) e verificando que continuam a chegar a este pórtico cafés de transporte rodoviário, comunica, para os devidos fins, às empresas transportadoras e demais interessados que não permitirá a passagem dos cafés em questão pelas barreiras fiscais.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1960.  
— Adolpho Becker, Presidente, Interino.

#### ORDEM DE 24 DE MAIO DE 1960

N.º P 60-149 — O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições e atendendo às necessidades do serviço, resolve aceitar a disposição da CARSI, sem prejuízo das atribuições a que se refere a Ordem P 59-168, de 16 de abril de 1959, o Fiscal, letra H, da TEEM, Senhor Carlos Alberto Paiva Martins, continuando subordinado ao Escritório Estadual de Belo Horizonte.

2. Quando em viagem, em objeto de serviço, perceberá o referido funcionário além das diárias regulamentares e da gratificação de representação a que se refere a Ordem de Serviço 59-10, de 19 de junho de 1959, uma gratificação que, somada aquelas, perfaz o total de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

#### ORDEM DE 27 DE MAIO DE 1960

N.º P 60-163 — O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições e tendo em vista a comunicação constante do ofício n.º J. Ad. 60-77, de 21 de março de 1960, aprova a substituição do Chefe de Serviço da Junta Administrativa, Sr. Almir Paes Barreto, a partir de 1.º de março último e enquanto perdurar o impedimento a que se refere a Ordem P. 58-246, pelo Chefe da Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Sr. Alfredo Cinquante e a deste pelo Oficial Administrativo, classe J, Júlio dos Santos Ribeiro, na forma dos arts. 67 e 68, parágrafo 2.º do Estatuto dos Funcionários do IBC.

#### ORDEM DE 28 DE MAIO DE 1960

N.º P 60-166 — O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições, resolve fazer cessar a missão de que foi incumbido o Escriturário, ref. 22, Senhor Marcolino Dias de Freitas, junto ao Pósto de Fiscalização em Manaus — Amazonas — objeto da Ordem P. 60-81, de 10 de março de 1960, devendo retornar à sua sede de serviço.

#### ORDEM DE 30 DE MAIO DE 1960

N.º P 60-171 — O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições e deferindo o pedido constante do requerimento sem data, protocolado sob n.º Dv 60-

3.437, resolve dispensar dos serviços deste Instituto, a pedido, o eventual Expediente Marne Capello Garcia, da Agência do Rio, com efeito a partir de 29 de fevereiro último.

#### ORDEM DE 31 DE MAIO DE 1960

N.º P 60-172 — O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições e atendendo às necessidades do serviço, resolve designar o Sr. Edison Guoithier de Oliveira Gondim, funcionário do Governo do Estado de Minas Gerais, ora à disposição deste Instituto, para servir junto ao Armazém de Guaxupé, subordinado à Agência do Rio, mantida a gratificação de representação a ele atribuída pela Ordem P 60-114, de 9 de abril de 1960, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.

#### ORDEM DE 1.º DE JUNHO DE 1960

N.º P 60-174 — O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições e deferindo o requerimento sob protocolo Dv 30-4.887, de 18 de abril de 1960, resolve remover, da Agência de Vitória para a do Rio, o Armazenista, classe G, José Oliveira, sem ônus para o IBC, por se tratar de remoção a pedido.

#### ORDEM DE 2 DE JUNHO DE 1960

N.º P 60-176 — O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições e atendendo à solicitação contida no requerimento Dv 59-5.740, de 29 de junho do ano p. findo, de acordo com o que se contém no processo 3.621-59, resolve alterar para Cr\$ 16.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, os vencimentos atribuídos ao "auxiliar" Fausto Santos, integrante da TEEM, lotado na Agência do Rio.

#### ORDEM DE 27 DE MAIO DE 1960

N.º S 60-813 — Comunicamos que o Presidente, deferindo o requerimento sob protocolo Dv 60-3.480 (processo 10 004-60), resolveu conceder ao Fiscal Geral (FG-2), da Agência do Rio, Sr. Moacir Gouveia Lins, a ajuda de custo prevista no art. 127 do nosso Estatuto e equivalente a um (1) mês de seus vencimentos, de vez que está fora de sua sede, há mais de 180 dias, a serviço da Agência da Bahia.

N.º S 60-815 — Com referência ao processo n.º 6.298-60, comunicamos que o Presidente, à vista dos pareceres, aprovou a substituição do Avaliador, padrão CC-6, Sr. Ruy Cunha, ora à disposição da Comissão criada pela Ordem P. 59-467, durante o período de duração dos serviços de avaliação, de 4 de março a 7 de abril de 1960, pelo Encarregado de Terreiro, letra H, João Batista Nunes da Silva, do DAC (Setor de Usinas), com as vantagens regulamentares.

#### ORDEM DE 30 DE MAIO DE 1960

N.º S 60-819 — Com referência ao processo 11.722-59, comunicamos que o Presidente, à vista do parecer do Senhor Diretor SECOM, aprovou a substituição do Classificador-Chefe da Agência de Paranaíba, Sr. Cyro Andrade de Araújo Figueiras, no seu impedimento por motivo de licença para tratamento de saúde, de 29 de maio a 27 de junho de 1959, pelo Classificador, letra J, Pedro Luchesi Filho, da Agência de Santos, com as vantagens regulamentares.

#### ORDENS DE 31 DE MAIO DE 1960

N.º S 60-840 — Tendo em vista o expediente DMT LX-222, de 28 de abril de 1960, comunicamos que o Presidente, por despacho de 19 de maio de 1960, considerando que ao Auxiliar, ref. 24, da TEEM, Alberto Frecciro, dá DMT, foram distribuídos os encargos do Oficial Administrativo, classe L, Fernando de Mendanha Romão, no seu impedimento por motivo de férias, de 2 a 31-5-1960,

resolveu conceder-lhe a gratificação por serviços especiais ao mesmo atribuída, na base de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais.

N.º S 60-841 — Comunicamos que o Presidente, tendo em vista o que consta do processo n.º 12.828-60, aprovou, ex-vi dos arts. 67 e 68 do Estatuto dos Funcionários do IBC, a substituição do Chefe da Divisão de Documentação, do DRP, Sr. Nelson Godinho, durante o mês de maio do corrente ano, a serviço do Juri, pelo Chefe da Seção de Documentos, Carlos Miranda Matheus, sendo este, por sua vez, substituído pelo Oficial Administrativo, classe L, Maria Zenor de Oliveira Feldman, daquele Departamento.

N.º S 60-845 — Com referência aos processos 10.954-60 e 23.609-59 — Comunicamos que o Presidente aprovou, as seguintes substituições ocorridas no Escritório Estadual de São Paulo:

do Fiscal-Geral — FG-2 — (PPE-Padrão M), Antônio Alambert, nas funções de inspeção de Armazéns, no seu impedimento por motivo de licença para tratamento de saúde, de 4-8 a 2-9-59, pelo Fiscal (PPE-Padrão J), Bartholomeu Payden, atribuindo-lhe a gratificação por serviços especiais que, somada aos seus vencimentos, perfaz o total de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros);

do Armazenista (P. Suplementar — Padrão E), Edgard Rey, Encarregado — Fiel do Armazém IBC — Xavantinas, da Seção de Economia e Assistência à Cafeicultura, no seu impedimento por motivo de férias, de 8-9 a 7-10-59, pelo Fiscal (PPE-Padrão H), José de Arruda Vaz, atribuindo-lhe a gratificação por serviços especiais que, somada aos seus vencimentos, perfaz o total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

do Fiscal (PPE-Padrão L), Orlando de Souza Figueiredo, nas funções de inspeção de Armazéns, no seu impedimento por motivo de férias, de 8-9 a 7-10-59, pelo Fiscal (PPE-Padrão K), Henrique Ernesto Dessart, atribuindo-lhe a gratificação por serviços especiais que, somada aos seus vencimentos, perfaz o total de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros); e

do Monitor do Setor de Classificação (PPE-Padrão J), Armando Bezerra Peregrino, da Seção de Economia e Assistência à Cafeicultura, no seu impedimento por motivo de licença para tratamento de saúde, de II a 30-9-59, pelo Classificador (PPE-Padrão I), Epitácio Pessoa de Queiroz Filho, atribuindo-lhe a gratificação por serviços especiais na base de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

N.º S 60-846 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 15.117-60, aprovamos, ex-vi dos arts. 67 e 68, § 2.º do nosso Estatuto, as seguintes substituições ocorridas na Agência de Santos:

do Fiscal-Geral (FG-2), Luiz Antônio Guerreiro, no seu impedimento por motivo de férias, de 1 a 30-4-60, pelo Fiscal, letra H, Emílio Nogueira Terra;

do Fiscal-Geral (FG-2), Eugenio Pimenta de Araújo, no seu impedimento por motivo de férias, de 1 a 30-4-60, pelo Fiscal, letra H, José Castagnetti Júnior;

do Fiscal-Geral (FG-2), Benedito Sales no seu impedimento por motivo de férias, de 1 a 30-4-60, pelo Fiscal, letra L, Raul Arnaud Taveira Júnior;

do Fiscal-Geral (FG-2), João Cabral Rangel, no seu impedimento por motivo de férias, de 4-4 a 3-5-60, pelo Fiscal, letra K, José Gonçalves Bastianelli;

do Fiscal-Geral (FG-2), Manoel Foras, no seu impedimento por motivo de férias, de 4-4 a 7-5-60, pelo Fiscal, letra J, Claudino Passos Branco;

do Chefe do Serviço de Controle de Exportação, Manoel P. de Lorena Fernandes, no seu impedimento por motivo de férias, de 18-4 a 17-5-60, pelo Chefe da Seção de Declaração de Vendas, Virgílio Pinto de Oliveira, sendo, este, por sua vez, substituído pelo Oficial Administrativo, letra L, Danilo de Sá Goulart;

do Chefe da Seção do Pessoal, Heeraldo Peixoto Duarte, no seu impedimento por motivo de férias, de 18-4 a 17-5-60, pelo Assistente-Médico-Econômico, letra N, Leopoldo Frucci.

N.º S 60-851 — Com referência ao processo n.º 7.035-60, comunicamos que o Presidente aprovou a substituição do oficial administrativo, classe N, Eugenio Velasco de Oliveira, do DAC (Setor de Usinas), no seu impedimento por motivo de férias regulamentares, de 3-3 a 1-4-1960, pela funcionária Marizeth Pinhon de Alayde, concedendo a esta a gratificação por serviços especiais, na base de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais e atribuindo ao oficial administrativo classe I, Maria Gomes Machado Pacheco, idêntica gratificação na base de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), durante o citado período.

N.º S 60-855 — Tendo em vista o que consta do processo 11.185-60, comunicamos que o Presidente, à vista dos pareceres emitidos a respeito, e com base no art. 138, parágrafo único, letra b, do Estatuto dos Funcionários do IBC, resolveu autorizar o pagamento ao funcionário José Gonçalves de Oliveira Júnior, de uma gratificação na base de ..... Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, correspondente ao período de 3-3 a 1-4-1960, em que, no impedimento do titular do cargo, respondeu pelos serviços do "Assistente do Agente" da Agência do Rio.

N.º S 60-856 — Com referência ao processo 9.051-60, comunicamos que o Presidente, por despacho de 20 de maio de 1960, considerando que à servidora Eliete Bastos Teixeira, da Agência do Rio, foram distribuídos os encargos da funcionária Alice Espinola Kustritz, no seu impedimento, por motivo de férias, período de 16-3 a 14-4-1960, resolveu conceder-lhe a gratificação por serviços especiais atribuída a esta, na base de ..... Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais.

N.º S 60-859 — Com referência aos processos 2.323-60 e 13.393-50, aprovamos ex vi dos artigos 67 e 68, § 2.º do nosso Estatuto, as seguintes substituições ocorridas na Agência do Rio: do Chefe da Seção de Declarações de Vendas, Jair de Queiroz, no seu impedimento por motivo de férias, de 5-2 a 5-3-1960, pelo Oficial Administrativo (FG-1), José Moreira Cardoso;

do Fiscal Geral (FG-2), Manoel Antonio de Oliveira, no seu impedimento por motivo de férias de 1-2 a 1-3-1960, pelo Fiscal, letra J, Jorge Gonçalves Chaves;

do Tesoureiro CC-5), Flávio de Castro Brown, no seu impedimento por motivo de férias de 15-2 a 15 de março de 1960, pelo Tesoureiro Auxiliar (CC-5), Raul do Valle Machado;

do Chefe da Seção de Fiscalização de Embarques, Mauro Pontes Filho, no seu impedimento, por motivo de licença para tratamento de saúde a partir de 6-2-1960 e até 30 dias pelo Fiscal-Geral (FG-2), Almir Lopes Freire Monção, sendo este, por sua vez, substituído pelo Fiscal, letra J, Leonel Vaz Sampaio;

do Fiscal Geral (FG-2), José Laviano, no seu impedimento, por motivo de licença, para tratamento de saúde, de 10-2 a 10-3-1960, pelo Fiscal, letra J, Manoel Emiliano de Araújo;

N.º S.60-860 — Com referência ao processo n.º 1.919-60, comunicamos que o Presidente, por despacho de 13-5-59, considerando que à servidora Janaira de Lima, da Agência do Rio, fo-

distribuídos os encargos do oficial administrativo, classe J, Carlos Marinho de Oliveira, no impedimento a que se refere a Ordem S. 60/413, de 23-3-60, isto é, de 23-1 a 23-2-60, resolveu conceder-lhe a gratificação por serviços especiais ao mesmo atribuída, na base de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais.

#### Ordens de 1º de junho de 1960

Nº S. 60/861 — Comunicamos que o Presidente à vista das informações prestadas, aprovou, ex vi dos artigos 67 e 68 do nosso Estatuto, a continuação da substituição do Assistente desta Superintendência, Sr. Alberto Manes, a partir de 1-5-60, enquanto licenciado para tratamento de saúde, pelo Chefe da Seção Administrativa, Dinah Lemgruber Neto Machado, sendo este, por sua vez, substituído pelo oficial administrativo, classe H, Maria Onéida Duclos Torres de Mello.

Nº S. 60/864 — Com referência ao requerimento sob protocolo Dv 591 5.575, de 15 de julho do ano p. findo, em que Mario Gurgel e outros funcionários da Agência do Rio solicitam concessão de um *pro labore*, para atender despesas decorrentes do serviço que executam, comunicamos que o Presidente, de acordo com os pareceres, indeferiu o pedido.

#### Ordens de 2 de julho de 1960

Nº S. 60/865 — Tendo em vista o impedimento, por motivo de férias, a partir de 17 de maio último, de Zólio de Almeida Ramos, da Divisão do Pessoal, designamos o oficial administrativo, classe J, Maria de Deus de Castro Régio para substituí-lo, no cargo de Chefe da Seção de Cadastro e Conferência de Pagamento, na forma dos artigos 67 e 68 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº S. 60/868 — Tendo em vista o que consta do proc. 7.196-60, aprovamos a substituição do Chefe da Seção do Censo de Cadastro, da DET, Augusto Carlos de Souza Lima, no seu impedimento, por motivo de doença, no período de 19-4 a 18-5-60, pelo Oficial Administrativo, classe J, Ary Salgado, ex vi dos arts. 67 e 68 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº S. 60/869 — Tendo em vista o que consta do processo 14.285-60, comunicamos que o Presidente aprovou a substituição do oficial administrativo, classe "J", Zélia da Silva Tavares Ribeiro, da DCA, durante suas férias regulamentares, de 2 a 31-5-60, pelo oficial administrativo, classe "H" Rosália Silva de Sá, atribuindo-lhe a gratificação por serviços especiais, na base de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, de acordo com a Ordem P 58-56, de 14-2-1958.

Nº S. 60/870 — Com referência ao processo 3.745-60, comunicamos que o Presidente, tendo em vista as certidões apresentadas pelo funcionário Antônio Pinheiro, resolveu autorizar a averbação do tempo de serviço pelo mesmo prestado ao Estado do Espírito Santo (2.983 dias) e ao IAPC (856 dias), num total de 3.839 (três mil, oitocentos e trinta e nove) dias, para os efeitos legais.

Nº S. 60/871 — Tendo em vista o que consta do processo 3.745-60, autorizamos o pagamento da gratificação adicional, correspondente a 15% (quinze por cento) de seus vencimentos, ao Redator, classe "L", Antônio Pinheiro, de DRP, com efeito a partir de 12 de agosto de 1957, uma vez que, somado o tempo prestado pelo referido servidor a outras repartições com o de efetivo exercício nesta autarquia, já completou 20 anos de serviço.

Nº S. 60/872 — Com referência ao processo 11.497-60, comunicamos que o Presidente aprovou a substituição do oficial administrativo, classe "M", Eduardo Borges da Rocha Júnior, da DCO, a partir de 8 de março último,

enquanto licenciado para tratamento de saúde, pelo oficial administrativo, classe "K", Ernesto Destez Santos, atribuindo-lhe a gratificação por serviços especiais, na base de Cr\$ ..... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

Nº S. 60-873 — Tendo em vista o expediente Va. 60-179, de 15-3-1960 (processo 9.138-60), comunicamos que

o Presidente aprovou a substituição do Chefe da Seção de Registro da Agência de Vitória, Sr. Potyguara Valle, no impedimento a que se refere a carta DPE 60-71, de 23-3-1960, isto é, a partir de 19 de janeiro último, pelo oficial administrativo, classe "H", Luiz de Almeida Matos, de acordo com os arts. 67 e 68 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO NACIONAL DO MATÉ

#### RESOLUÇÃO Nº 644

O Presidente do Instituto Nacional do Maté, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que, com a mudança da Capital da República, a 21 de abril, se transferiram para Brasília todos os órgãos de cúpula da administração Federal;

Considerando que o Instituto Nacional do Maté está impossibilitado de se instalar imediatamente na Capital da República, em face da falta de residências para seus funcionários, como também por se encontrar aguardando o resultado dos estudos determinados pelo Exmo. Sr. Presidente da República, para a localização em Brasília das Autarquias Econômicas;

Considerando a absoluta necessidade do Instituto Nacional do Maté manter uma representação em Brasília, não só para os indispensáveis contatos administrativos com os demais órgãos do Governo, como ainda para acompanhar as providências que dizem respeito a sua transferência definitiva para Brasília,

#### Resolve:

1 — Criar a Delegacia do INM em Brasília com atribuições de, além do que dispõe o art. 25 do Decreto-lei nº 8 749, de 19 de janeiro de 1946, organizar e instalar os serviços administrativos iniciais desta Autarquia naquela Capital, acompanhando junto às autoridades federais as providências e estudos para sua transferência definitiva.

2 — A Delegacia de Brasília ficará subordinada diretamente à Presidência do INM, a ela se aplicando os dispositivos que regulamentam a ação das Delegacias Regionais.

3 — Os funcionários da Delegacia de Brasília serão designados pelo Presidente do INM, de acordo com as necessidades do serviço.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1960.  
— Pedro Firman Neto, Presidente.  
(Nº 27.161 — 8-7-60 — Cr\$ 204,00)

### SERVIÇO SOCIAL RURAL

#### PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Serviço Social Rural, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1955, resolve:

Nº 93 — Mandar servir em Brasília, o Técnico de Divulgação, padrão J, José Carlos Valle de Lima, do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957, resolve:

Nº 94 — Exonerar, a pedido, Arthur Bernardes Weiss, Geógrafo, classe K, nomeado interinamente para o Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 5 de maio de 1960.

Nº 95 — Dispensar o Contador classe H, José Luiz Campos Martins, de substituto eventual do Chefe da Seção de Escrituração do Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira desta Autarquia, a partir de 1 de abril de 1960.

Nº 97 — Designar o Escriturário, classe E, Ivan Arnizaut para substituir o Chefe da Seção de Mecanografia do Serviço de Comunicações da Divisão Administrativa, enquanto durar o impedimento do titular da mesma, a partir de 2 de maio de 1960.

Nº 98 — Designar o Escriturário, Classe E, Augusta Abaurre para substituir o Secretário do Chefe do Serviço de Orientação e Coordenação da Divisão Técnica, enquanto durar o impedimento do titular do mesmo, a partir de 2 de maio de 1960.

#### PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957, resolve:

Nº 99 — Designar o Contador classe H, Diógenes Hautequestt Paiva, para responder pelo expediente do Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira desta Autarquia, a partir de 1 de junho de 1960.

#### PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do art. 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957, resolve:

Nº 100 — Exonerar o Dactilógrafo interino, classe D, Geralda Gonçalves Martins, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, por ter sido nomeado para outro cargo.

Nº 101 — Designar os servidores Henrique Pereira Diniz, Maria de Lourdes de Andrade Palmer, Vilma Vieira Pinto, Maria Julieta Castiglione Larica, Hilton Fonseca Ramos,

Dilmo Solon Valladares do Lago, Diógenes Hautequestt Paiva, Pergi Caffero, Nilza Bivar Soares Dias e Thilso Eckhardt Cabral, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão encarregada de proceder os estudos para elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 1961.

#### PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57, resolve:

Nº 101-A — Dispensar, a pedido o Escriturário classe "E" Marilena de Biase Martins, da função gratificada, FG-5, de Secretária do Chefe do Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira desta Autarquia.

Nº 104 — Designar o Contador Classe "H", Diógenes Hautequestt Paiva, para substituto eventual do Chefe da Seção de Escrituração do Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira desta Autarquia, a partir de 1-4-60.

#### PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4-11-57, resolve:

Nº 105 — Exonerar, a pedido, Thezrezinha Bueno, técnico de contabilidade, classe E, interino do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Nº 107 — Exonerar, a pedido, Diva Faissal, oficial administrativo, Classe H, interino, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, por ter sido nomeado para outro cargo.

Nº 109 — Exonerar, a pedido Carlos Alberto de Castro David, do cargo em comissão CC-5, de Chefe do Serviço de Arrecadação da Divisão Financeira desta Autarquia.

Nº 110 — Designar o Técnico de Contabilidade, Classe E, Diva Faissal, para responder pelo expediente do Serviço de Arrecadação da Divisão Financeira desta Autarquia.

O Presidente do Serviço Social Rural, usando de atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Nº 111 — Designar o Dr. Mário Pais de Barros, Chefe do Serviço de Estudos e Pesquisas da Divisão Técnica para as funções de Executor do Ajuste entre o Serviço Social Rural e o Ponto IV, nos termos da letra "a" do item 2, número II do respectivo convênio. — N. Fontenelle da Silveira, Presidente.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DO BRASIL

#### PORTARIA Nº 425, DE 19 DE DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea i, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1948, resolve nos termos do art. 60 do mesmo Estatuto, designar o Professor Francisco Alípio Bruno Lobo, Catedrático, Padrão O, do Q.P. — M.E.C., da Faculdade Nacional de Medicina, para Chefe do I Departamento da referida Faculdade. — Pedro Calmon, Reitor.

#### PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1960

Processo nº 77.386-59.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando das atribuições que lhe con-

fere o art. 2º do Decreto nº 30.152, de 9 de novembro de 1951, resolve:

Nº 461 — Admitir de acordo com o art. 32 do Decreto nº 5.175, de 7-1-43, alterado pelo Decreto-lei nº 8.201, de 21-11-45, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.705-A, de 7 de janeiro de 1956, Alcides de Oliveira Guimarães, na função de Servente, referência 17, da T.N.E.E.M. — U.B., em vaga criada pelo Decreto nº 34.845, de 29 de dezembro de 1953.

Nº 462 — Admitir de acordo com o art. 32 do Decreto nº 5.175, de 7-1-43, alterado pelo Decreto-lei nº 8.201, de 21-11-45, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.705-A, de 7 de janeiro de 1956, Severino Francisco de Oliveira, na função de Servente, referência 17, da T.N.E.E.M. — U.B., em vaga criada pelo Decreto nº 34.845, de 29 de dezembro de 1953.

Nº 463 — Admitir de acordo com o art. 32 do Decreto nº 5.175, de 7-1-43, alterado pelo Decreto-lei nº 8.201, de 21-11-45, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.705-A, de 7 de janeiro de 1956, Luiz Gomes Pristó, na função de Servente, referência 17, da T.N.E.E.M. — U.B., em vaga criada pelo Decreto nº 34.845, de 29 de dezembro de 1953.

Nº 464 — Admitir de acordo com o art. 32 do Decreto nº 5.175, de 7-1-43, alterado pelo Decreto-lei nº 8.201, de 21-11-45, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.705-A, de 7 de janeiro de 1956, Salustiano Eloy da Silva Filho, na função de Servente, referência 17, da T.N.E.E.M. — U.B., em vaga criada pelo Decreto nº 34.845, de 29 de dezembro de 1953.

Nº 465 — Admitir de acordo com o art. 32 do Decreto nº 5.175, de 7-1-43, alterado pelo Decreto-lei nº 8.201, de 21-11-45, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.705-A, de 7 de janeiro de 1956, Waldir Araújo, na função de Servente, referência 17, da T.N.E.E.M. — U.B., em vaga criada pelo Decreto nº 34.845, de 29 de dezembro de 1953.

Nº 466 — Admitir de acordo com o art. 32 do Decreto nº 5.175, de 7-1-43, alterado pelo Decreto-lei nº 8.201, de 21-11-45, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.705-A, de 7 de janeiro de 1956, Lieber de Souza, na função de Servente, referência 17, da T.N.E.E.M. — U.B., em vaga criada pelo Decreto nº 34.845, de 29 de dezembro de 1953.

Nº 467 — Admitir de acordo com o art. 32 do Decreto nº 5.175, de 7-1-43, alterado pelo Decreto-lei nº 8.201, de 21-11-45, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.705-A, de 7 de janeiro de 1956, Wasmano Martins Nogueira Filho, na função de Servente, referência 17, da T.N.E.E.M. — U.B., em vaga criada pelo Decreto nº 34.845, de 29 de dezembro de 1953.

Nº 468 — Admitir de acordo com o art. 32 do Decreto nº 5.175, de 7-1-43, alterado pelo Decreto-lei nº 8.201, de 21-11-45, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.705-A, de 7 de janeiro de 1956, Zequias Teixeira Dias, na função de Servente, referência 17, da T.N.E.E.M. — U.B., em vaga criada pelo Decreto nº 34.845, de 29 de dezembro de 1953.

Nº 469 — Admitir de acordo com o art. 32 do Decreto nº 5.175, de 7-1-43, alterado pelo Decreto-lei nº 8.201, de 21-11-45, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.705-A, de 7 de janeiro de 1953, Hamilton Cruz, na função de Servente, referência 17, da T.N.E.E.M. — U.B., em vaga criada pelo Decreto nº 34.845, de 29 de dezembro de 1953.

Nº 470 — Admitir de acordo com o art. 32 do Decreto nº 5.175, de 7-1-43, alterado pelo Decreto-lei nº 8.201, de 21-11-45, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 2.705-A, de 7 de janeiro de 1953, Raimundo Barbosa de Oliveira, na função de Servente, referência 17, da T.N.E.E.M. — U.B., em vaga criada pelo Decreto nº 34.845, de 29 de dezembro de 1953. — *Deolindo do Couto*, Reitor em exercício.

#### PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 483 — Atendendo ao que consta do Processo nº 9.103-60 — U.B., dispensar, a partir de 13-6-59, Augusto César Pimenta de Andrade, da função de Auxiliar de Gabinete (Serviços Prestados), para a qual foi admitido na Escola Nacional de Engenharia, conforme Tabela publicada no B.U.B. nº 4, de 24-1-58. — *Pedro Calmon*, Reitor.

### Faculdade Nacional de Filosofia

#### PORTARIAS DE 1 DE MARÇO DE 1960

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 23 — Designar Affonso Pereira para, a título *pro labore*, ministrar onze (11) aulas semanais de Trabalhos Manuais no Colégio de Aplicação, num total de 49,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 24 — Designar Aheris Bastos para, a título *pro labore*, ministrar sete (7) aulas semanais de Português no Colégio de Aplicação, num total de 31,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 25 — Designar Balina Bello para, a título *pro labore*, ministrar dez (10) aulas semanais de Francês no Colégio de Aplicação, num total de 45 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Apostila à Portaria nº 25, de 1-3-60, do Diretor da Faculdade N. de Filosofia:

#### Apostila:

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, no uso de suas atribuições, resolve declarar que as aulas para que foi designada a Professora Balina Bello, na Portaria retro foram reduzidas para 6 (seis) semanais e 27 (vinte e sete) mensais, mantidos os 10 meses no presente ano letivo.

Nº 26 — Designar Carlos Eduardo Uchôa para, a título *pro labore*, ministrar oito (8) aulas semanais de Português no Colégio de Aplicação, num total de 36 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 27 — Designar Cloves Bittencourt Tortori para, a título *pro labore*, ministrar doze (12) aulas semanais de Geografia no Colégio de Aplicação, num total de 54 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 28 — Designar Daisy Neves Falcão para, a título *pro labore*, ministrar oito (8) aulas semanais de História Natural no Colégio de Aplicação, num total de 36 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 29 — Designar Dilza Lásnar para, a título *pro labore*, ministrar quatro (4) aulas semanais de Matemática no Colégio de Aplicação, num total de 18 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 30 — Designar Duverlina Santos para, a título *pro labore*, ministrar três (3) aulas semanais de Economia Doméstica no Colégio de Aplicação, num total de 13,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 31 — Designar Elza Vieira de Souza Teixeira para, a título *pro labore*, ministrar três (3) aulas semanais de Física no Colégio de Aplicação, num total de 13,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 32 — Designar Emília Maria Romariz Costa para, a título *pro labore*, ministrar duas (2) aulas semanais de Latim no Colégio de Aplicação, num total de 9 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 33 — Designar Eva Rabinowits para, a título *pro labore*, ministrar cinco (5) aulas semanais de Educação Musical no Colégio de Aplicação, num total de 22,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 34 — Designar Guida Nedda Barata para, a título *pro labore*, ministrar oito (8) aulas semanais de Francês Grego no Colégio de Aplicação, num total de 36 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 35 — Designar Hugo Weiss para, a título *pro labore*, ministrar onze aulas semanais de História no Colégio de Aplicação, num total de 49,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 36 — De acordo com o que consta do Proc. nº 765-60, designar Ivány Benita Rivera para, a título *pro labore*, ministrar dez (10) aulas semanais de Educação Física no Colégio de Aplicação, num total de 45 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 37 — Designar Lydiná Gasman para, a título *pro labore*, ministrar doze (12) aulas semanais de História no Colégio de Aplicação, num total de 54 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 38 — Designar May de Lacerda Brito Mönnerat para, a título *pro labore*, ministrar uma (1) aula semanal de Matemática e Física no Colégio de Aplicação, num total de 4,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 39 — Designar Maria Cerqueira e Silva para, a título *pro labore*, ministrar seis (6) aulas semanais de Canto Orfeônico no Colégio de Aplicação, num total de 27 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 40 — Designar Maria da Graça Ferreira para, a título *pro labore*, ministrar cinco (5) aulas semanais de Trabalhos Manuais no Colégio de Aplicação, num total de 22,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 41 — Designar Maria Luíza dos Santos Leal para, a título *pro labore*, ministrar uma (1) aula semanal de Desenho no Colégio de Aplicação, num total de 4,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 42 — Designar Maria Beatriz Mello Freire para, a título *pro labore*, ministrar onze (11) aulas semanais de Francês no Colégio de Aplicação, num total de 49,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 43 — Designar Margarida Alves Ferreira para, a título *pro labore*, ministrar sete (7) aulas semanais de Espanhol e Português no Colégio de Aplicação, num total de 31,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 44 — Designar Martinho da Conceição Agostinho para, a título *pro labore*, ministrar oito (8) aulas semanais de Matemática no Colégio de Aplicação, num total de 36 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 45 — Designar Maurício Silva Santos para, a título *pro labore*, ministrar quatro (4) aulas semanais de Geografia no Colégio de Aplicação, num total de 18 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 46 — De acordo com o que consta do Processo nº 1.513-60, designar Nadyr Gingold para, a título *pro labore*, ministrar quatro (4) aulas semanais de Geografia no Colégio de Aplicação, num total de 18 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 47 — Designar Namy Escobar para, a título *pro labore*, ministrar dez (10) aulas semanais de Desenho no Colégio de Aplicação, num total de 45 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 48 — Designar Oswaldo de Assis Gomes para, a título *pro labore*, ministrar oito (8) aulas semanais de Matemática no Colégio de Aplicação, num total de 36 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 49 — Designar Paulo Maia de Carvalho para, a título *pro labore*, ministrar nove (9) aulas semanais de Latim no Colégio de Aplicação, num total de 40,5 aulas mensais, durante

dez (10) meses, a partir desta data. Nº 50 — Designar Réginald Millon para, a título *pro labore*, ministrar (6) aulas semanais de Filosofia no Colégio de Aplicação, num total de 27 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 51 — Designar Roberto Bethlem Silveiras para, a título *pro labore*, ministrar onze (11) aulas semanais de Matemática no Colégio de Aplicação, num total de 49,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 52 — Designar Sarita Konder para, a título *pro labore*, ministrar cinco (5) aulas semanais de Inglês no Colégio de Aplicação, num total de 22,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 53 — Designar Sari Hausen Steinberg para, a título *pro labore*, ministrar nove (9) aulas semanais de Francês no Colégio de Aplicação, num total de 40,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 54 — Designar Sílvia Barbosa para, a título *pro labore*, ministrar oito (8) aulas semanais de Matemática no Colégio de Aplicação, num total de 36 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 55 — Designar Suelly Svartman para, a título *pro labore*, ministrar nove (9) aulas semanais de Português no Colégio de Aplicação, num total de 40,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 56 — Designar Suzana Teixeira Mendes de Melo para, a título *pro labore*, ministrar nove (9) aulas semanais de Latim e Grego no Colégio de Aplicação, num total de 40,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 57 — Designar Therezinha Pinto para, a título *pro labore*, ministrar seis (6) aulas semanais de Português no Colégio de Aplicação, num total de 27 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 58 — Designar Vivitor Maurício Nóbica para, a título *pro labore*, ministrar duas (2) aulas semanais de Química no Colégio de Aplicação, num total de 9 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 59 — Designar Zita Pock para, a título *pro labore*, ministrar nove (9) aulas semanais de Ciências no Colégio de Aplicação, num total de 40,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 60 — De acordo com o que consta do Processo nº 1.113-60, designar Arthur Bernardes Weiss para, a título *pro labore*, ministrar cinco (5) aulas semanais de Geografia e História no Colégio de Aplicação, num total de 22,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 61 — Designar Ninita Porto para, a título *pro labore*, ministrar três (3) aulas semanais de Francês, no Colégio de Aplicação, num total de 13,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 62 — De acordo com o que consta do Processo nº 3.184-60, tornar sem efeito a Portaria nº 35-60 que designou o Professor Hugo Weiss para, a título *pro labore*, ministrar onze (11) aulas semanais de História no Colégio de Aplicação, num total de 49,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 63-A — Tendo em vista o que consta do Processo nº 3.189-60, designar a Professora Miridan Britto Knox para, a título *pro labore*, ministrar cinco (5) aulas semanais de História no Colégio de Aplicação, num total de 22,5 aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 63-B — De acordo com o que consta do Processo nº 3.120-60, designar o Professor Maurício Coelho Vieira para, a título *pro labore*, ministrar seis (6) aulas semanais de História no Colégio de Aplicação, num total de vinte e sete (27) aulas mensais, durante dez (10) meses, a partir desta data.

Nº 89-A — Desig. Paulo de Oliveira para, a título de *laborer*, ministrar oito (8) aulas semanais de Educação Física no Colegio de Aplicação, num total de 36 aulas mensais, durante nove (9) meses, a partir desta data. *Eremildo Luiz Vianna*, Diretor.

## UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

### Reitoria

#### PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 655 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.145-60, da Reitoria, atribuir a Carmen Maria Pezzi Letti, ocupante da função de Auxiliar nos Serviços de Laboratório, da Tabela Numérica de Extranumerários-Tarefeiros, com exercício na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário por hora prorrogada de tarefas adicionais prestadas àquela Faculdade, durante o período compreendido entre 28 de março e 27 de abril de 1960.

A despesa correrá à conta da verba do pessoal tarefeiro do orçamento da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, para o corrente exercício.

Nº 656 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.145-60, da Reitoria, atribuir a Mary Gonçalves da Silva, ocupante da função de Auxiliar de Administração, da Tabela Numérica de Extranumerários-Tarefeiros, com exercício na Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário, por hora prorrogada de tarefas adicionais prestadas àquela Faculdade, durante o período compreendido entre 28 de março e 27 de abril de 1960.

A despesa correrá à conta da verba do pessoal tarefeiro do orçamento da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, para o corrente exercício.

#### PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 657 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.200-60, da Reitoria, atribuir de conformidade com os arts. 145, item III, e 150 item I e parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, letra b), do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1959, a Any Souza Silveira, ocupante da função de Auxiliar de Biblioteca, referência 19, do Quadro Extranumerário de Mensalistas, desta Universidade, com exercício na Escola de Engenharia, a gratificação mensal correspondente a um terço do respectivo salário, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante o período compreendido entre 5 de abril e 4 de maio de 1960.

A despesa correrá por conta da verba de serviço extraordinário do orçamento da Escola de Engenharia, para o corrente exercício.

Nº 658 — Tendo em vista o que consta do processo nº 5.200-60, da Reitoria, atribuir de conformidade com os arts. 145, item III, e 150 item I e parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, letra b), do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1959, a Therezinha Castro Braga, ocupante da função de Escrevente-dactilógrafa, referência 18, do Quadro Extranumerário de Mensalistas, desta

Universidade, com exercício na Escola de Engenharia, a gratificação mensal correspondente a um terço do respectivo salário, pela prestação de serviços extraordinários àquela Faculdade, durante o período compreendido entre 6 de abril e 5 de maio de 1960.

A despesa correrá por conta da verba de serviço extraordinário do orçamento da Escola de Engenharia, para o corrente exercício.

Nº 659 — Tendo em vista o que consta do processo nº 13.830-59, da Reitoria, atribuir a Milton da Costa Gonçalves, ocupante da função de Auxiliar de Operador, da Tabela Numérica de Extranumerários-Tarefeiros, com exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário, por tarefas adicionais prestadas àquela Divisão no ano de 1959, sendo: 32 horas em setembro e os meses de novembro e dezembro.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Nº 660 — Tendo em vista o que consta do processo nº 13.830-59, da Reitoria, atribuir a Luiz Carlos Ferrarez Paiva, ocupante da função de Auxiliar de Administração, da Tabela Numérica de Extranumerários-Tarefeiros, com exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário, por tarefas adicionais prestadas àquela Divisão no ano de 1959, sendo: 5 horas em junho e os meses de novembro e dezembro.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Nº 661 — Tendo em vista o que consta do processo nº 13.830-59, da Reitoria, atribuir os honorários de Cr\$ 3.414,30 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) a Alfredo Ferreira Rodrigues Netto, com exercício, naquela época, na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central, desta Universidade, por serviços prestados àquela Divisão, durante 10 dias dos meses de agosto e setembro e todo o mês de dezembro de 1959.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Nº 662 — Tendo em vista o que consta do processo nº 13.830-59, da Reitoria, atribuir a Fernando D'Ávila Camargo, ocupante da função de Encarregado dos Serviços de Conferência, da Tabela Numérica de Extranumerários-Tarefeiros, com exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário, por 60 horas de tarefas adicionais prestadas àquela Divisão no mês de dezembro de 1959.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Nº 663 — Tendo em vista o que consta do proc. nº 13.830-59, da Reitoria, atribuir a Pedro Monteiro Nunes, ocupante da função de Auxiliar em Mecanografia, da Tabela Numérica de Extranumerários-Tarefeiros, com exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário, por tarefas adicionais prestadas àquela Divisão no ano de 1959, sendo: 17 horas em maio, 5 horas em junho, 48 horas em setembro e os meses de novembro e dezembro.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente. — Professor *Elyseu Paçolli*, Reitor.

#### PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 4.003-60, da Reitoria, resolve:

Nº 691 — Atribuir a Pedro Perfeito dos Santos, ocupante da função de Auxiliar de Laboratório, da Tabela Numérica de Extranumerários-Tarefeiros, com exercício no Instituto de Fisiologia Experimental, anexo à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário, por hora prorrogada no máximo de 2 duas por dia, por tarefas adicionais prestadas àquela Instituto nos períodos compreendidos entre: 31 de março e 30 de abril, 2 e 30 de maio, 1º e 30 de junho e 2 e 31 de julho de 1960.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06, do Instituto de Fisiologia Experimental para o corrente exercício.

#### PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 705 — Tendo em vista o que consta do proc. nº 4.946-60, da Reitoria, autoriza Antônio Dias de Castro a exercer as funções de "Auxiliar nos Serviços de Secretaria" da Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, no período compreendido entre 1º de abril e 31 de dezembro do corrente ano, percebendo os honorários mensais de Cr\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta cruzeiros).

A despesa correrá por conta da rubrica 1-1-30 (30), do orçamento vigente da Faculdade de Ciências Econômicas.

Nº 709 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.809-60, da Reitoria, atribui, de conformidade com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 1º, letra b), do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1959, a Vasco Pinheiro, ocupante da função de Contínuo classe F, do Quadro Especial (CRGS) do Ministério da Educação e Cultura, com exercício na Escola de Agronomia e Veterinária, desta Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço do respectivo salário, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante o período compreendido entre 2 e 31 de janeiro de 1960.

A despesa correrá por conta da verba de serviço extraordinário do orçamento da Escola de Agronomia e Veterinária, para o corrente exercício.

#### PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 716 — Tendo em vista o que consta do processo nº 1.999-60, da Reitoria, designa Manoel Divino Corrêa Moreira, Auxiliar nos Serviços de Limpeza e Higiene, da Tabela Numérica de Extranumerários Tarefeiros, desta Universidade, para ter exercício no Instituto de Ciências Naturais a partir da presente data.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06, do orçamento vigente da Reitoria.

#### PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 723 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.744-60, da Reitoria, atribui, de conformidade com os artigos 145, item III e 150 item I e parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28

de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º, letra b), do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1959, a Lygia Costa, ocupante da função de Laboratorista, referência "21", da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas, desta Universidade, com exercício na Escola de Engenharia, a gratificação correspondente a um terço do respectivo salário, pela prestação de serviços extraordinários àquela Escola, durante os períodos compreendidos entre: 2 de março e 30 de abril e de 3 de maio a 1º de julho de 1960.

A despesa correrá por conta da verba de serviço extraordinário do orçamento da Escola de Engenharia, para o corrente exercício.

Nº 727 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.744-60, da Reitoria, atribui, de conformidade com os artigos 145, item III e 150 item I e parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º, letra b), do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1959, a Laudelino Machado da Silva, ocupante da função de Servente, referência "17", do Quadro Extranumerário de Mensalistas, desta Universidade, com exercício na Escola de Engenharia, a gratificação mensal correspondente a um terço do respectivo salário, pela prestação de serviço extraordinário àquela Escola, durante o período compreendido entre 15 de fevereiro e 5 de abril de 1960.

A despesa correrá por conta da verba de serviço extraordinário do orçamento da Escola de Engenharia, para o corrente exercício.

Nº 728 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.744-60, da Reitoria, atribui, de conformidade com os artigos 145, item III e 150 item I e parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º, letra b), do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1959, a Estevão Gonçalves Casa Nove Filho, ocupante da função de Laboratorista, referência "20", do Quadro Extranumerário de Mensalistas, desta Universidade, com exercício na Escola de Engenharia, a gratificação mensal correspondente a um terço do respectivo salário, pela prestação de serviço extraordinário àquela Escola, durante o período entre 15 de fevereiro e 31 de março de 1960.

A despesa correrá por conta da verba de serviço extraordinário do orçamento da Escola de Engenharia, para o corrente exercício.

Nº 729 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.744-60, da Reitoria, atribui, de conformidade com os artigos 145, item III e 150 item I e parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º, letra b), do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1959, a Maria Shirlei Leardes Outeiral Caetano, ocupante da função de Escrevente-Dactilógrafa, referência "13", do Quadro Extranumerário de Mensalistas, desta Universidade, com exercício na Escola de Engenharia, a gratificação correspondente a um terço do respectivo salário, pela prestação de serviço extraordinário àquela Escola, durante o período compreendido entre 4 de março e 2 de abril de 1960.

A despesa correrá por conta da verba de serviço extraordinário do orçamento da Escola de Engenharia, para o corrente exercício.

#### PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 742 — Tendo em vista o que consta do processo nº 3.744-60, da Reitoria, atribui, de conformidade com os artigos 145, item III e 150 item I e parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º, letra b), do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1959, a Lucídio Simões Flores, ocupante da função de Artífice, referência "25" do

Quando Extraordinário de Mensalistas, desta Universidade, com o exercício na Escola de Agronomia e Veterinária, a gratificação mensal correspondente a um terço do respectivo salário, pela prestação de serviço extraordinário àquela Escola, durante o

período compreendido entre 1º de fevereiro e 31 de março de 1950. A despesa deverá correr por conta da verba 1-1-17 da Escola de Agronomia e Veterinária, para o corrente exercício. — Professor *Dyescu Paglioli*, Reitor.

21.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 28ª Sessão Extraordinária, resolve, tendo em vista a Exposição feita pela Secretaria, conceder os Créditos Suplementares, para as Verbas de Pessoal, Encargos Diversos e Material, conforme demonstração anexa à presente Resolução.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1959. — *Alberto Almada Rodrigues*, Presidente. — *Augusto Pedro Pereira Balhazar*, Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 153, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1959**

Dispõe sobre processos de fiscalização profissional

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 226ª Sessão Ordinária, resolve:

I — Determinar à Secretaria a atuação dos documentos abaixo, para o fim de constituir processos de fiscalização profissional:

Processos:

Nº 902-59 — De OPAM — Serviços Ltda.

Nº 903-59 — De ORPEC — Organização de Peritos Econômicos - Contábil;

II — Tomar conhecimento do objeto do processo abaixo mencionado e designar Relator para seu exame.

Nº 909-59 — De Emenda nº 219, anexo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 1959. — *Alberto Almada Rodrigues*, Presidente. — *Augusto Pedro Pereira Balhazar*, Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 154, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1959**

Autoriza registro de diploma e título de habilitação e expedição de carteiras de identidade profissional.

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 226ª Sessão Ordinária, resolve:

I — Autorizar o registro do diploma de bacharel em ciências econômicas e expedição da carteira de identidade profissional, dos seguintes economistas:

Processos:

Nº 889-59 — De Omar Kauss, Carteira nº 1.221;

Nº 890-59 — De Francisco de Borja Berlinck Ayres do Nascimento, Carteira nº 965;

Nº 891-59 — De Leo de Castro Alves Anísio, Carteira nº 666;

Nº 892-59 — De Maria José Marinho, Carteira nº 1.222;

Nº 893-59 — De Samuel de Oliveira, Carteira nº 1.223;

Nº 898-59 — De José Silvestre Sabóia de Albuquerque, Carteira número 1.227;

Nº 900-59 — De Terezinha de Jesus Gomes, Carteira nº 1.229;

II — Autorizar o registro do Título de Habilitação profissional e expedição da carteira de identidade profissional dos seguintes economistas:

Processos:

Nº 884-59 — De Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Carteira nº 1.218;

Nº 886-59 — De José Przewodowski Boardman, Carteira nº 1.219;

Nº 894-59 — De Alcides Rodrigues, Carteira nº 1.224;

Nº 899-59 — De Alcides Rodrigues, Carteira nº 1.224;

Nº 899-59 — De José Teixeira Paes, Carteira nº 1.228;

Nº 901-59 — De Arlindo Valentim dos Santos Filho, Carteira nº 1.230.

III — Autorizar a expedição, em caráter provisorio, da carteira de identidade profissional dos seguintes bacharéis em ciências econômicas:

Processos:

Nº 888-59 — De Jacir Augusto da Rocha Lima, diplomado em 1959, pela Faculdade de Economia e Finanças do Rio de Janeiro, da S.U.E.S.C., Carteira Provisória nº 1.220;

Nº 896-59 — De Aldemar Araújo, diplomado pela Faculdade de Economia do Rio de Janeiro, Carteira Provisória nº 1.225;

Nº 897-59 — De Gasparino José de Santana, diplomado em 1959, pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio de Janeiro, Carteira Provisória nº 1.226;

Nº 911-59 — De Vicente Oliva, diplomado em 1957, pela Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro, Carteira Provisória nº 1.231.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 1959. — *Alberto Almada Rodrigues*, Presidente. — *Augusto Pedro Pereira Balhazar*, Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 155, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1959**

Autoriza registro de escritório

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 226ª Sessão Ordinária, resolve autorizar o registro neste Conselho do seguinte escritório:

Processo nº 885-59 — De DTG do Brasil — Sociedade Fiduciária e de Auditoria Ltda.

Sala das Sessões em 29 de dezembro de 1959. — *Alberto Almada Rodrigues*, Presidente. — *Augusto Pedro Pereira Balhazar*, Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 40, DE 10 DE JUNHO DE 1960**

Dispõe sobre mandato de Conselheiros

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 246ª Sessão Ordinária, resolve:

I — Declarar extinto em 23 de junho de 1960, o mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes integrantes do segundo terço deste Conselho.

II — Marcar a data de 24 de junho de 1960, para as eleições da administração deste Conselho.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1960. — *Alberto Almada Rodrigues*, Presidente. — *Augusto Pedro Pereira Balhazar*, Secretário.

# MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 531 DE 23 DE MAIO DE 1960.

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130 item 16 do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

De acordo com o que consta do Processo nº 22.334-59,

Nº 531 — Considerar vago o cargo da classe "M" da carreira de Oficial Administrativo tendo em vista a transferência de José Ambrosino Silva, Oficial Administrativo classe "M", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente para cargo da classe "M" da carreira de Economista.

S/n — Considerar vago o cargo da classe "L" da Carreira de Contador tendo em vista a transferência de José Aquilino de Almeida Filho, Contador classe "L", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para o cargo de classe "L" da carreira de Economista.

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1960

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Nº 597 — Dispensar, a pedido, o Técnico de Propaganda, Classe "J" Interino, Luiz Alberto Fernandes Braga, da função de Assistente de seu Gabinete, ficando, em consequência, cancelada a respectiva gratificação da representação.

PORTARIA DE 6-6-1960.

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Nº 619 — Designar Dulcinea Pereira, Auxiliar Administrativo, estável para exercer a Função Gratificada "FG-5", de Encarregada da Turma Administrativa, da Diretoria Geral, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vaga criada pelo Decreto número 46.904 de 25 de setembro de 1959.

A presente Portaria vigora a partir de 1º de junho de 1960.

PORTARIA DE 7-6-1960

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto nº 46.912 de 29 de setembro de 1959 resolve:

Nº 625 — Designar Newton de Souza Pinto, Técnico Rádio Cinefoto do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para desempenhar atribuições de Assistente do Gabinete do Diretor Geral, arbitrando-lhe a gratificação de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, correndo a despesa pela verba 531 — Administração Geral, 10 — Pessoal, 05 — Gratificação de Representação, a Vigência da presente Por-

taria vigorará a partir do dia 1º de junho.

PORTARIA DE 22-6-1960.

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Nº 678 — Dispensar a pedido, Abel Leite de Andrade, Contador classe "M" Guilherme Victório Emilio de Franco, Médico-Nutrólogo classe "N" e Pedro Alves Weber, Oficial Administrativo, classe "H", do desempenho das atribuições de membros da Comissão Central de Compras (C.C.C.). — *Pietro Domenico*.

## INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA Nº 557 DE 28 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Promover, a partir de 31 de dezembro de 1959, no Quadro Permanente, de acordo com o artigo 39 da Lei nº 1.711, de 28-10-52:

I — Por Antiquidade:

a) Na Carreira de Estatístico-Auxiliar:

1 — Maria Thereza Guerreiro Lima, da Classe "F" à classe "G".

Art. 2º Nomear, por Acesso, no Quadro Permanente, de acordo com os artigos 255, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e 3º e 9º do Decreto número 34.783, de 14-12-53:

I — Por Merecimento Absoluto:

a) Na Classe Inicial de Estatístico, classe "I":

1 — Leodônio Borba, ocupante da classe final da Carreira de Estatístico-Auxiliar.

Brasília, 28 de abril de 1960. — *Aristides Largaço*, Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.092

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve antecipar, de acordo com o item I, do art. 150, do E.F., o expediente do Oficial Administrativo c) "K", Dagoberto Saint-Clair de Freitas, a fim de atualizar registros das operações financeiras desta Administração Central, no período de 3-5 a 1-6-1960.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1960 — *Lincoln Nery*, Secretário Geral. — Resp. p./ exp. da Presidência.

## CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

Primeira Região

**RESOLUÇÃO Nº 152, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959**

Aprova reforços de dotações

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÃO Nº 46 DE 30 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei n.º 2.865 de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944 e de acordo com a autorização do Exceentíssimo Sr. Presidente da República, no PR n.º 16.860-59 e IPASE n.º 50.514-29, e considerando a proposta do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, resolve:

Expedir as seguintes Instruções para provimento de cargos da classe inicial da Carreira de Auxiliar de Enfermagem da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

1. Fica aberta durante trinta (30) dias, após a publicação das presentes Instruções no *Diário Oficial*, e conforme Edital de abertura, a inscrição ao Concurso destinado ao preenchimento de cargos da classe inicial (Classe "E") da carreira de Auxiliar de Enfermagem do H.S.E. e da Maternidade e Policlínica "Alexandre Fleming" e Ambulatórios Periféricos.

2. No concurso serão observadas as seguintes condições:

a) Nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Sexo — ambos;

c) Idade — mínima: 18 anos completos à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos à data da abertura das inscrições. Não está sujeito a limite de idade: o ocupante de cargo ou função pública e o ex-ocupante de cargo ou função pública que tenha servido, pelo menos cinco (5) anos;

d) Serviço Militar — o candidato do sexo masculino deverá estar em dia com as suas obrigações militares;

e) Situação eleitoral — O candidato deverá estar em dia com as suas obrigações eleitorais;

f) Habilitação — O candidato deverá apresentar o certificado de conclusão de Curso de Auxiliar de Enfermagem, expedido por Escola Oficial ou reconhecida, devidamente registrado no M.E.C., ou documento que comprove estar o mesmo em registro;

g) Retratos — Será exigida a apresentação de três (3) cópias de fotografia tamanho 3 x 4 cm., tiradas de frente e sem chapéu;

h) Taxa — O candidato pagará no ato da inscrição, uma taxa de Cr\$ 300,00 (duzentos cruzeiros).

3. A satisfação das condições enumeradas nas letras a, c, d, e e f do item anterior, deverá, para maior celeridade dos trabalhos, ser comprovada no ato da inscrição, mediante a apresentação dos documentos, quando não houver dúvida quanto à sua autenticidade.

4. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

5. Nos termos dos parágrafos 3.º e 4.º do art. 19 da Lei n.º 1.711-52, serão inscritos *ex-officio* todos os interinos; a aprovação da inscrição dependerá, todavia, do preenchimento pelo candidato interino, das exigências estabelecidas para o concurso.

5.1 — Aprovadas as inscrições, serão exonerados os ocupantes interinos que deixarem de se inscrever de acordo com o § 5.º do art. 19 da Lei n.º 1.711-52.

5.2 — Homologado o resultado do concurso, serão exonerados todos os

interinos, em face do § 7.º do art. 19 da Lei n.º 1.711-52.

6. Atribuições do Auxiliar de Enfermagem — A ocupantes da carreira, serão atribuídos, entre outros, os seguintes tipos de trabalho: administrar medicamentos por via oral, via subcutânea e intramuscular; dar banho de leito; tirar T.P.R. e anotar no gráfico; dar alimentação aos doentes acamados ou impossibilitados de o fazer; medir e anotar os líquidos gástricos e biliar, antes da visita médica; dar as mamadeiras e alimentação aos menores que não sabem ou não querem alimentar-se; fazer a hidratação das crianças; fazer lavagem intestinal; clister, cateterismo vesical e tricatomias; tomar pressão arterial; enfaixar o paciente; fazer esterilização de material (sondas, pinças, seringas, etc); medir e anotar volume urinário dos pacientes; arrumar as salas de curativo e de exames; auxiliar o médico nos grandes curativos e retirada de pontos; e retirar e colocar comadres.

7. Provas — As provas do concurso serão as seguintes, todas de seleção (eliminatórias):

a) Prova de Nivel Mental, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta características de nível mental que o contra indiquem para o exercício do cargo.

b) Prova de Sanidade e Capacidade Física e Investigação Social, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis ou alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas; anomalias morfológicas, funcionais ou antecedentes sociais que o contra indiquem para o exercício do cargo.

c) Prova escrita de Conhecimento Gerais, constando de:

I — Aritmética — Resolução de questões objetivas e problemas sobre assuntos do seguinte programa

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários

2) Sistema legal de unidades de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa, (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3) Regra de três simples.

II — Português — Redação de relatório ou carta particular, sobre assunto pedido na prova.

Esta prova valerá até cem (100) pontos, assim distribuídos:

Aritmética, até 60 pontos. Mínimo para habilitação 30 pontos.

Português, até 40 pontos. Mínimo para habilitação 20 pontos.

d) Prova prático-oral — os candidatos habilitados na Prova Escrita de Conhecimentos Gerais, serão submetidos à Prova Prático-oral que constará de execução de técnicas, seguida de relatórios referentes a assuntos do seguinte programa de Enfermagem:

1. a) Medicamentos por via oral. Mapas e cartões. Precauções e material necessário.

b) Sondagem.

2. a) Injeções intramusculares. Subcutânea, insulina, penicilina, estrep-tomicina e soros; demonstrações, objetivos e precauções.

3. a) Banhos de Leito. Asseio da bóca, lavagem externa. Demonstrações, objetivos e precauções.

4. a) Lavagem da cabeça na cama. Demonstração.

b) Tratamento de pediculose. Métodos para oferecer conforto ao paciente.

5. a) Toaleta da tarde. Demonstração.

b) Cuidado com escaras.

8. a) Verificar T.P.R. Objetivos, variações, tipos e precauções.

b) Preparo de material para atender a um curativo e retirada de pontos.

7. a) Admissões, altas e transferências. Anotações nos respectivos lugares.

b) Medir e anotar os líquidos gástricos e biliar.

8. a) Preparo do corpo (óbito). Anotações nos devidos lugares.

9. a) Lavagem. Demonstração, objetivos e precauções.

b) Antissepsia e assepsia.

10. a) Lavagem vaginal. Demonstração, objetivos e soluções usadas.

b) Medir e anotar volume urinário dos pacientes.

11. a) Como dar mamadeiras.

b) Cama de operado. Demonstração.

12. a) Banho do recém-nascido. Sua importância; demonstração, objetivos e precauções.

b) Contensão de doente. Demonstração.

13. a) Banho do Lactente. Sua importância; peso, demonstração e precauções.

b) Tendões de oxigênio. Demonstração.

14. a) Banho de prematuros. Incubadora. Importância, demonstração e precauções.

b) Meios mecânicos para tornar o doente confortável. Demonstração.

15. a) Lavagem intestinal. Seus objetivos; Soluções usadas. Demonstração.

b) Cuidado com o material de borraça.

16. a) Clister. Demonstração, objetivos e precauções.

b) Supositórios.

17. a) Lavagem externa. Como colocar e retirar comadres e compadres.

b) Isolamento. Demonstração.

18. a) Cuidados com as mamas. Como trazer o neném para mamar.

b) Posições para exames diversos.

19. a) Aplicação de saco quente. Demonstração, objetivos e precauções.

b) Como escovar as mãos.

20. a) Aplicação de saco de gelo. Demonstração, objetivos e precauções.

b) Como enfaixar o doente.

Esta prova valerá cem (100) pontos assim distribuídos:

Técnica de Enfermagem, até 70 pontos.

Relatórios da execução da técnica demonstrada, até 30 pontos; só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

8. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos em cada prova, observados os seguintes pesos:

Prova prático-oral de Enfermagem — 6; Prova Escrita de Conhecimentos Gerais — 4; só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta (60) pontos. Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na prova de maior peso.

9. Observações gerais — a) não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, sendo considerado desistente, o candidato faltoso; b) os candidatos habilitados serão nomeados, por ordem da classificação, à medida que o exigirem as reais possibilidades do H.S.E. e M.P.A.F. e Ambulatórios Periféricos, considerados também, seus recursos financeiros; c) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui e nas Instruções n.º 7-57, publicada no D.O. n.º 45, de 22 de fevereiro de 1957, às págs. 4.190-91, se acham estabelecidas; e d) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do H.S.E., após exame de cada caso pelo Chefe do Serviço de Pessoal. — Luiz Compagnoni, Presidente.

INSTRUÇÕES Nº 47 DE 4 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Revogar o disposto no Item 2 das Instruções n.º 14, de 14 de abril de 1959, que passará a vigorar nos seguintes termos:

"2. A S.O.I.B. será dirigida por um Superintendente por um Engenheiro Chefe dos Serviços Técnicos e por um Chefe dos Serviços Administrativos".

INSTRUÇÕES Nº 48 DE 5 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei n.º 2.865 de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o disposto no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 6.555, de 2 de junho de 1944, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República no Processo PR número 18.860-59, e considerando a proposta do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, resolve:

Expedir as seguintes Instruções para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Servente de Enfermagem, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

1. Fica aberta durante vinte (20) dias, após a publicação das presentes Instruções no *Diário Oficial* e conforme Edital de abertura, a inscrição ao concurso destinado ao preenchimento de cargos da classe inicial (classe B), da carreira de Servente de Enfermagem do H.S.E.

2. No concurso serão observadas as seguintes condições:

a) Nacionalidade — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Sexo — feminino;

c) Idade — mínima: 18 anos completos à data do encerramento da inscrição; máxima: 40 anos à data da abertura da inscrição. Não está sujeito a limite de idade o ocupante de cargo ou função pública; e o ex-ocupante de cargo ou função pública que tenha servido pelo menos, cinco (5) anos;

d) Situação Eleitoral — o candidato deverá estar em dia com suas obrigações eleitorais;

e) Retrato — será exigida a apresentação de três (3) cópias de fotografia 3 x 4 cm., tiradas de frente;

f) Taxa — o candidato pagará no ato da inscrição uma taxa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros)

3. A satisfação das condições enumeradas nas letras a, c e d, do item anterior, deverá, para maior celeridade dos trabalhos, ser comprovado no ato da inscrição mediante a apresentação dos documentos hábeis. O encarregado da inscrição fará na ficha correspondente, as anotações necessárias, devolvendo ao candidato os documentos, quando não houver dúvida quanto à sua autenticidade.

4. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

5. Nos termos dos §§ 3.º e 4.º do art. 19 da Lei n.º 1.711-52, serão inscritos *ex-officio* todos os interinos; a aprovação da inscrição dependerá do preenchimento, pelo interino, das exigências estabelecidas para o concurso.

5.1 — Aprovadas as inscrições serão exonerados os ocupantes interinos que deixarem de se inscrever, de acordo com o § 5.º do art. 19, da Lei n.º 1.711-52.

5.2 — Homologado o resultado do concurso, serão exonerados todos os

interinos, em face do § 7º do art. 19, da Lei nº 1.711-52.

6. Atribuições de Serventes de Enfermagem — aos ocupantes da carreira serão afetas entre outras as seguintes atribuições:

Atender ao chamado dos pacientes, providenciando, imediatamente, o que foi solicitado.

Controlar cartões de visitas. Aparhar gelo. Fazer bolas de algodão e perineais.

Dar água ao paciente para higiene da boca e rosto, de manhã cedo.

Distribuir alimentação das 21 e 22 horas, e suco às 19,30 aos amigdalectomizados.

Colocar tinta e goma nos respectivos recipientes.

Trocar equipamentos de soro, sangue, etc. Renovar bolsas de gelo, e gelo das tendas de oxigênio.

Conservar a limpeza dos corredores.

Fazer a limpeza das mesas, comedores e comedores, etc., por ocasião da alta do paciente.

Passar óleo nos móveis. Fazer as camas dos acompanhantes.

Deixar em ordem cestas de papel, baldes, bacias de carros de curativos, etc.

Acompanhar os pacientes aos diversos setores do Hospital, quando solicitada pela enfermeira.

Ajudar em alimentação dos pacientes acamados ou impossibilitados de o fazerem.

Limpar banheiros e sanitários de quartos e enfermarias.

Providenciar uniformes dos médicos.

Aparhar café, etc., para a Clínica.

Aparhar os pedidos de laboratórios e levá-los.

Fazer mandados. Recolher as mamadeiras usadas.

Limpar e arrumar os armários e carros de papeteias.

Assistir a leitura do Relatório geral.

Fazer a limpeza, diariamente, e arrumar enfermarias, quartos, apartamentos, "hall", sala dos médicos, sala de exames, de curativos, despejo, recepção, varandas.

Lavar os tinteiros, gomeiros, pias, vasos sanitários, cubas bacias, comedores, comedores, jarros cinzeiros, esterilizadores, bebedouros do corredor, etc.

Substituir as garrafas de urina, e baldes de irrigação contínua.

Lavar os copos e vidros de água dos pacientes sempre que necessário.

Colocar sabão, toalhas papel higiênica etc. nos devidos lugares.

Comunicar qualquer irregularidade a enfermeira responsável pela Clínica.

Retirar comedores e compadres.

A responsável pela rouparia deve fazer o rol da roupa suja, providenciando sua descida o mais cedo possível.

Dobrar, separar e guardar a roupa limpa. Distribuí-la. Manter a rouparia em ordem. Providenciar o abastecimento de roupa com regularidade.

7. Provas — as provas serão as seguintes, todas de seleção (eliminatórias):

a) Prova de Nível Mental que terá por fim verificar-se o candidato não apresenta características de nível mental que o contra-indiquem para o exercício do cargo;

b) Prova de Sanidade e Capacidade Física e Investigação Social, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis ou alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas: anomalias morfológicas, funcionais ou antecedentes sociais que o contra-indiquem para o exercício do cargo.

c) Prova Escrita de Conhecimentos Gerais, constante de:

1 — Ditado.

II — Questões objetivas e problemas sobre as quatro operações fundamentais.

Esta prova valerá até cem (100) pontos, assim distribuídos: Ditado, até — 50 pontos.

Mínimo para a habilitação — 25 pontos.

Quatro operações, até — 50 pontos. Mínimo para a habilitação — 25 pontos.

d) Prova Prática de Serviço, constante de:

1) Varrer ou passar pano úmido nas enfermarias, quartos e demais dependências dos andares.

2) Lavar esterilizadores, vidros coletores de urina, pias e luvas.

3) Limpar camas, berços, mesas, aparelhos, comedores compadres, urinóis, banheiros e conjuntos sanitários.

4) Arrumar camas de doentes e acompanhantes.

5) Selecionar roupa suja, preparando o respectivo rol.

6) Preparar tambores de Laparotomia, gaze yoyo, gaze XX e material especializado.

Esta prova valerá até cem (100) pontos; mínimo para a habilitação 50 pontos.

8. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos em cada prova, observados os seguintes pesos:

Prova Escrita — 2.

Prova Prática — 1; só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta (60) pontos.

Ocorrendo empate terá preferência para classificação o candidato que obtiver melhor resultado na prova de maior peso.

9. Observações Gerais — a) não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, sendo considerado desistente o candidato faltoso; b) os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação, à medida que o exigirem as reais necessidades do H.S.E., considerados, também, seus recursos financeiros; c) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui e nas instruções nº 7-57, publicadas no Diário Oficial nº 45, de 22-2-57, às páginas 4.190-91, se acham estabelecidas; e d) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do H.S.E., após exame de cada caso pelo Chefe do Serviço de Pessoal.

INSTRUÇÕES Nº 49 DE 5 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o disposto no Art. 3º do Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República no Processo PR. número 18.860-59, considerando a proposta do Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, resolve:

Expedir as seguintes Instruções para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Servente, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

1. Fica aberta durante vinte (20) dias, após a publicação das presentes Instruções no Diário Oficial e conforme Edital de abertura, a inscrição ao Concurso destinado ao preenchimento de cargos da classe inicial (classe "B"), da carreira de Servente do H. S. E.

2. No concurso serão observadas as seguintes condições:

a) Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Sexo — Masculino;

c) Idade — Mínimo: 18 anos completos a data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos à data da abertura das inscrições. Não há sujeição a limite de idade o ocupante de cargo ou função pública que tenha servido, pelo menos cinco (5) anos;

d) Serviço Militar — o candidato deverá estar em dia com suas obrigações militares;

e) Situação Eleitoral — o candidato deverá estar em dia com suas obrigações eleitorais;

f) Retratos — será exigida a apresentação de três (3) cópias de fotografia 3 x 4 cm, tiradas de frente e sem chapéu;

g) Taxa — o candidato pagará no ato da inscrição uma taxa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

3. A satisfação das condições enumeradas nas letras a, c, d e e do item anterior, deverá, para maior celeridade dos trabalhos, ser comprovada, no ato da inscrição, mediante a apresentação dos documentos hábeis. O encarregado da inscrição fará na ficha correspondente, as anotações necessárias, devolvendo ao candidato os documentos quando não houver dúvida quanto à sua autenticidade.

4. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

5. Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 19 da Lei nº 1.711-52, serão inscritos "ex-officio" todos os interinos; a aprovação da inscrição dependerá do preenchimento, pelo interino, das exigências estabelecidas para o concurso.

5.1 — Aprovadas as inscrições, serão exonerados os ocupantes interinos que deixarem de se inscrever, de acordo com o § 5º do art. 19, da Lei nº 1.711-52.

5.2 — Homologado o resultado do concurso, serão exonerados todos os interinos, em face do § 7º do art. 19, da Lei nº 1.711-52.

6. Tipos de Trabalho — aos ocupantes da carreira serão atribuídos, entre outros os seguintes trabalhos: encerramento e raspagem de chão; limpeza em geral e lavagem de cômodo ladrilhado ou cimentado (corredores enfermarias, ambulatórios, quartos, apartamentos, escadas, capela, marquises, pistas, necrotério, mictórios públicos, hall da portaria e adições); e transporte de volumes à mão e em carros apropriados.

7. Provas — as provas do concurso serão as seguintes, todas de seleção (eliminatórias):

a) Prova de Nível Mental, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta características de nível mental que o contra-indiquem para o exercício do cargo.

b) Prova de Sanidade e Capacidade Física e Investigação Social, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas, anomalias morfológicas e antecedentes sociais que o contra-indiquem para o exercício do cargo.

c) Prova Escrita de Conhecimentos Gerais, constante de:

I — Ditado.

II — Questões objetivas sobre as quatro operações fundamentais.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Ditado, até ..... 50 pontos

Mínimo para habilitação 25 pontos

Quatro operações, até .. 50 pontos

Mínimo para habilitação 25 pontos

d) Prova prática de serviço, constante de:

1 — trabalho de limpeza em geral e lavagem de cômodo ladrilhado ou cimentado;

2 — encerramento e raspagem de chão;

3 — transporte de volumes à mão e em carros apropriados.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, mínimo para habilitação 50 (cinquenta) pontos.

8. Nota Final — a nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos em cada prova, observados os seguintes pesos:

prova escrita ..... 2

prova prática ..... 1

só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma nota final igual ou superior a sessenta (60) pontos. Ocorrendo empate terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na prova de maior peso.

9. Observações Gerais — a) não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, sendo considerado desistente o candidato faltoso; b) os candidatos habilitados serão nomeados por ordem de classificação, à medida que o exigirem as reais possibilidades do H.S.E., considerados, também, seus recursos financeiros; c) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui e nas instruções nº 7-57, publicadas no Diário Oficial nº 45, de 22-2-57, às páginas 4.190-91, se acham estabelecidas; e d) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do H.S.E., após exame de cada caso pelo Chefe do Serviço de Pessoal.

Serviço do Pessoal

Apostilas

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, tendo em vista a documentação apresentada e arquivada neste Serviço, que o nome do Atendente, classe "B", interino, nomeado pela Portaria nº 957 do 31-3-60, publicada no Diário Oficial de 1-4-60, e no Boletim do IPASE nº 64-60, e Antônio Melchiori Netto e não o que figurou na referida portaria.

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 35.284-60, que em virtude de casamento fica retificado de Edna Malta para Edna Brandão o nome da Escrivã, classe "E", matrícula nº 1.033.452, lotada na Agência do Estado de Alagoas.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente nº 1.414, de 29-6-60, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 546 — Nomear Walter Gomes de Moura, para exercer, em caráter interino, o cargo de Contador, Classe "H", do Quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Niterói, Estado do Rio. — Excs Sadok de Sá Motta — Presidente.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1 de maio de 1953, resolve:

N.º 46.727 — Tendo em vista o processo n.º AC-37.281-60, designar o Auxiliar Administrativo, Amy Cruz Chauvin (AC-2-2.995) para responder pelo expediente da função gratificada (FG-6) de Secretária do Delegado no Estado do Amazonas.

N.º 46.731 — Em face das conclusões do processo administrativo sob n.º AG-30.448-59, mandado instaurar pela Portaria n.º 43.988, de 27 de abril de 1959:

1.º — Dispensar com a nota de "a bem do serviço público", na conformidade do art. 209 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, pela prática de falta grave capitulada no inciso I do art. 207 da referida Lei e 297 do Código Penal, o Técnico de Contabilidade, contratado, Augusto Jesus René Goyano (AG-2-8.777), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo.

2.º — Determinar o procedimento da ação penal contra o aludido funcionário, ex-vi do disposto no artigo 229 da Lei supra citada, devendo os autos ser remetidos ao Ministério Público, competente, por intermédio da Delegacia acima referida.

3.º — Determinar, outrossim, o encaminhamento dos autos ao Departamento de Arrecadação de Benefícios para conhecimento e providências sugeridas pela Comissão na parte *in-fine* do seu relatório.

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1 de maio de 1953, resolve:

N.º 46.746 — Tendo em vista o processo n.º AC-37.699-60, designar o Auxiliar Administrativo, mensalista, estável, Hermé do Nascimento (AC-2-1.213), para responder pelo expediente da função gratificada (FG-5) de Agente da Agência de 4.ª classe, em Teófilo Ottoni, subordinada à Delegacia no Estado de Minas Gerais. — Alberto Carneiro, Resp. pelo expediente da Presidência.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Proc. AC-41.902-59 — Altair Andrade Garcez (AC-3.274), Oficial Administrativo, classe I do Q. P., lotada na Delegacia no Estado de Sergipe, solicita pagamento de gratificação de função a que se julga com direito, nos períodos de 11 a 16-6-56, de 29-7 a 5-10-57 e de 7-10 a 5-11-57, tendo em vista os despachos exarados nos processos AC-70.779-57 e AC-38.887-58. — "A vista dos termos da promoção do Diretor do D.S.G., defiro o pedido de fls. 3".

DESPACHOS DO DIRETOR DO D.S.G.

Proc. AC-23.133-60 — Francisco José Esveves Kosuta (AC-1.460), Engenheiro símbolo CC-7, lotado na Adm. Central, requer pagamento de gratificação adicional, por tempo de serviço, na base de 15%, sobre os respectivos vencimentos, na forma do arti-

tigo 146 da Lei n.º 1.711-52. — "De- um mês de seus vencimentos nos tér- firo o pedido, tendo em vista a pro- mos das instruções vigentes. moção do Chefe da S. P. P., sub- scrita pelo Chefe da D. P., a partir de 15-10-58. Ao B. S."

Proc. AC-20.524-60 — Urandi Vieira de Souza Leite — (AC-1.379) — Oficial Adm. classe K, do Q. P., solicita concessão de gratificação por tempo de serviço, visto ter completado 20 anos de serviço público. — "De- firo o pedido, tendo em vista a pro- moção do Chefe da S. P. P., sub- scrita pelo Chefe da D. P., a partir de 22-11-59. Ao B. S."

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processos:

N.º 11.202-59 — Arlindo Romalino da Silva (27.827), servente lotado na Delegacia, no Estado do Paraná, solicita o pagamento de abono família a favor de Nidra Souza. — Autorizo o pagamento, de acordo com as conclusões dos pareceres de fls. 11 e 12 do D. Jurídico. — Publique-se, ao D. S. G.

AC. 75.598-59 — Carlos Dragaud Serra (AC 28.070), auxiliar Administrativo, lotado na Delegacia no Estado da Bahia, solicita pagamento de ajuda de custo, alegando haver substituído o Agente da Agência em Canavieiras, no período de 5-6 a 15 de julho de 1959. — Homologo, em caráter excepcional, a DP-143, de 19 de junho de 1959, baixada pela Delegacia no Estado da Bahia, concedendo ao servidor a ajuda de custo correspondente a um mês de seus vencimentos, nos termos das instruções vigentes.

AC. 123.995-59 — Tito Tolentino de Souza (AC. 5.360), fiscal, classe "J", do Q. S. lotado na Delegacia no Estado de Santa Catarina, tendo se ausentado de sua sede normal por mais de trinta dias, requer ajuda de custo. — Homologo a DP-1-59, concedendo a ajuda de custo correspondente a

AC. 7.097-60 (AC.10.145) — Tere- sinha Guimarães Covas Salinas — Esc. Classe "F" do Q. P. do D.A.M. lotado na Delegacia no Estado da Bahia, requer ajuda de custo na forma do art. 129 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952. — Concedo a refe- rida servidora, nos termos do artigo 127, da Lei n.º 1.711-52, a ajuda de custo correspondente a um mês de seus vencimentos. Publique-se e encaminhe-se à Delegacia de origem para os devidos fins.

AC. 17.616-60 — Dulce Ferreira dos Santos (28.744) — Aux. Adm., lotada na Administração Central, solicita concessão dos benefícios do artigo 143 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, em virtude de ter estado licenciada por motivo de doença, no período de 19 de fevereiro de 1957 a 31-10-58. — Defiro o pedido de fls. 2, em face das informações. — Publique-se e, em seguida, encaminhe-se ao D.S.G. para os devidos fins.

N.º 38.303-60 — Sabino Bocchino — (AC. 7.647) — contador, classe "K" do Q. P., lotado na Administração Central, exercendo as funções de Ins- pector dos assuntos do Departamento de Contabilidade, solicita pagamento da ajuda de custo referente ao segun- do trimestre deste ano, de acordo com o item 34 da O. S. 2.902, de 4-2-59. — Concedo ao servidor a ajuda de custo correspondente a um mês de seus vencimentos, na forma do dis- posto no art. 132 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52. — Ao D.S.G. para os de- vidos fins.

AC. 20.068-58 — Jurema Lima Grivicich — AC. 24.680, auxiliar ad- ministrativo, lotada na Administração Central, estando em gozo de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 104 da Lei n.º 1.711-52, requer pagamento do 4.º período de auxílio- doença, previsto no art. 143 da Lei

supra citada. — Concedo o auxílio- doença requerido e que deve corres- ponder a um mês de vencimentos da servidora, excluindo o abono provisó- rio, face ao pronunciamento do D. S. G. — Ao setor de B. S. e, após D. S. G.

AC. 115.113-60 — Sebastião Cami- lo Valença (AC. 371) — tendo sido designado substituto automático do Agente em Feira de Santana, subor- dinada à Delegacia no Estado da Bahia, solicita pagamento de ajuda de custo, de acordo com o artigo 132 da Lei n.º 1.711 de 28-10-52. — "Homo- logo a DP. 366, baixada pelo Delega- do no Estado da Bahia, e, em conse- quência, defiro o requerido de fô- lhas 14. — Publique-se e encaminhe- se ao D. S. G. para as providências cabíveis.

AC. 112.542-59 — Walter Rossi — (AC. 10.916) — laboratorista Auxi- liar, lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais, alegando haver se ausentado de sua sede de trabalho por mais de trinta dias, em objeto de serviço, conforme GPT. 1.208-59, so- licita pagamento de ajuda de custo. — Concedo ao servidor a ajuda de custo a que tem direito, correspon- dente a um mês de seu vencimento, nos termos da Lei n.º 1.711, art. 132. — Publique-se e encaminhe-se ao D. S. G. para os devidos fins.

AC. 15.760-60 — Werner August Lang (AC. 1.072) — Chefe da Di- visão de Contabilidade da Delegacia no Estado de São Paulo, tendo perma- necido mais de trinta dias afastado de sua sede de trabalho, em objeto de serviço na Adm. Central, solicita pagamento de ajuda de custo. — Concedo ao servidor a ajuda de custo a que tem direito, correspondente a um mês de seu vencimento, nos tér- mos do art. 132 da Lei n.º 1.711. Pub- lique-se e encaminhe-se ao D.S.G., para os devidos fins.

AC. 20.563-60 — Léa Oliveira Pen- na (AC. 3.615) — Contadora classe L do Q. P., lotada na Delegacia no Estado do Pará, solicita concessão de ajuda de custo, alegando que se en- contra nesta Adm. Central, em obje- to de serviço, há mais de trinta dias. — Concedo a requerente a ajuda de custo a que faz jus como propõe o D.S.G., nos termos do art. 132 da Lei E. F. P. C. U., a qual deve corresponder a um mês de vencimen- tos, acrescida da gratificação da fun- ção que exerce. — (Ass). — Alberto Carneiro — Respondendo pelo Expe- diente da Presidência. — Publique- se e encaminhe-se ao D. C.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Proc. AC-38.196-60 — Sirth Gio- vanni de Aquino Nicolleti — Solicita pagamento da ajuda de custo. — A vista dos termos da promoção da D. P., concedo ao requerente a ajuda de custo correspondente a um mês de seus vencimentos. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se ao D.S.G. pa- ra os devidos fins.

DESPACHOS DO DIRETOR DO DSG

Proc. AC-2.836-60 — Aluisio Cam- neiro — Solicita contagem em dobro e concessão de gratificação adicional na base de 15%. — Autorizo a aver- bação do tempo de serviço e o pa- gamento da gratificação adicional, de acordo com a promoção da D. P. Ao B. S.

Proc. AC-20.534-60 — Sebastião Ferreira do Cabo — Solicita conces- são de salário-família. — Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250.00.

Proc. AC-24.204-60 — Alvaro Reis — Solicita concessão de salário-família. — Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00.

Proc. AC-25.402-60 — Maria de Lourdes da Rocha Santos Resende.

## TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

### REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

— Solicita concessão de salário-família. — Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00.  
 Proc. AC-25.103-60 — Amaro de Souza — Solicita concessão de salário-família. — Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00.  
 Proc. AC-24.874-60 — José Pereira Martins — Solicita concessão de salário-família. — Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 250,00.  
 Retificação — No ofício n.º 287, de 2-5-1960 na parte referente ao AC-31 278-60, de interesse de Maria Emília de Aquino Vieira, onde se lê: de 8-2 a 8-3-1960, leia-se: de 8-2 a 16-4-1960.

DESPACHOS DO DIRETOR DO D.S.G.

Proc. AC-45.939-57 — Frederico Chagnaud, solicita retificação da Portaria n.º 38.806, de 20-2-57, nomeação para o cargo de Médico classe K na Delegacia da Paraíba, função da qual não chegou a tomar posse pelo fato de haver sido colocado a disposição do Governo do Paraná, com todas as vantagens legais. — Autorizo a retificação da Portaria n.º 38.806, de conformidade com o parecer de fls. 29, do Diário da Justiça — Portaria número 46.937 — Tendo em vista a autorização do Presidente da República, contida no processo AC-15.567-57, resolve nomear Frederico Chagnaud Biscaia, classificado em 2.º lugar no respectivo concurso (Radiologia), para exercer o cargo de Médico classe K do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, devendo ficar lotado na Superintendência Médica no Estado do Paraná.

Proc. AC-28.418-60 — João Caetano Alves (AC-911), Procurador de 1.ª Categoria, lotado na Administração Central, requer revisão no acréscimo de seus vencimentos para a base de 40%, a partir da data em que completou 30 anos de exercício, na forma do inciso V do art. 12 da Lei número 3.414, de 20 de junho de 1958. — Autorizo, como propõe a D.P.

Proc. AC-27.422-60 — Messias Tavares da Cruz (AC-370), Contador classe O, do Q. P., tendo em vista completado 25 anos de efetivo exercício, requer pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% de seus vencimentos, nos termos do art. 146, da Lei número 1.711, de 28-10-52. — Defiro o pedido, tendo em vista o despacho da D. P.

Proc. AC-37.674-60 — Ruy Castro Duarte de Oliveira (AC-2.651), Auxiliar de Tesoureiro, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara (Agência Castelo), requer pagamento de gratificação adicional de 15%, nos termos do art. 145 do E. F. P., visto haver completado 20 anos de efetivo exercício. — Defiro o pedido, tendo em vista a promoção da D. P.

Proc. AC-33.188-60 — Francisca Soares de Lyra, genitora e única beneficiária do ex-servidor Sebastião Soares de Lyra, AC-26.923, servente que foi lotado no DAF (Conjunto Residencial de Olaria), requer o pagamento de diferença de salários, até a data do falecimento do filho, face ao decidido no processo AC-19.608-59, publicado no B.S. 1.461, de 19-4-60. — Autorizo. Ao B. S.

Proc. AC-38.863-60 — Maria da Glória de Lima Steele (AC-1.554), requer gratificação adicional de 25% a que se julga com direito. — Autorizo o pagamento da gratificação adicional de acordo com a promoção da D. P. Ao B. S.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Proc. AC-39.544-60 — Olga Barbosa Bezerra (AC-3.208), Oficial Administrativo classe L, do Q. P., lotada na Delegacia no Estado do Ceará, solicita ter exercício na Administração

Central, pelo prazo de 60 dias, sem ônus para o Instituto, a partir de 29 de abril de 1960. — Autorizo.

Proc. AC-45.173-60 — José Pires de Carvalho Sobrinho (AC-40.842), verba 3, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, requer seja tornado sem efeito o pedido de remoção já deferido — para a Delegacia no Estado do Ceará. — Como requer, Publique-se e archive-se.

Proc. AC-45.317-60 — Antonio Benedito da Silva (GPM-181), viajar à nova Capital, em Brasília, em missão especial da Presidência, conduzindo a viatura chapa n.º 49-62-66, devendo ali prestar serviços, até ulterior deliberação. Autorizo.

Proc. AC-14.570-60 — Pelo OAES-3-60, de 13-1-60, o Adm. do Edifício-Sede A. C. solicita admissão de Oriel Correa Montenegro, como Técnico de Motores, com o salário mensal de Cr\$ 12.000,00. — Autorizo até 31 de junho de 1960, desde que haja recurso disponível.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1960

Usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto n.º 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida através de Carta do Gabinete Civil, datada de 24 de maio de 1960, contida no processo n.º ACB — 26-60, resolve:

N.º 47.093 — 1.º — Nomear, em caráter interino, Moema Maia Silva, para exercer o cargo de Escriturária, classe E, do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Maranhão.

2.º — Esclarecer que a Escriturária, ora nomeada, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. — Cumpra-se. — Alberto Carneiro, Resp. pelo exped. da Presidência.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 31-5-60

N.º 46.981 — Tendo em vista o Ofício n.º DNPS/SA — 983 de 25 de março de 1960, do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, coloca a disposição da Fiscalização da Quota da Previdência Social do Departamento Nacional da Previdência Social a Escriturária Benedita Rausch de Souza, n.º 2.276.

N.º 46.982 — Tendo em vista o Ofício n.º DNPS/SA — 983, de 25 de março de 1960, do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, coloca a disposição da Fiscalização da Quota da Previdência Social do Departamento Nacional da Previdência Social a Oficial Administrativa Isaura Maria da Matta, n.º 2.165.

Despachos:

NM. — 720 P — 42.292-59 — Roberto Vilella Nunes — Requer ajuda de custo, referente ao período de 15-9 a 18-10-59, em que permaneceu fora da sua sede, por força das DTS ns. 479 e 547-59. — Deferido. — Data do Despacho: 24 de março de 1960.

NM. — 238 P. — 16.559-60 — Ildefonso Mascarenhas da Silva — Ajuda de custo. — Concede, ao procurador de 2.ª Categoria interessado, a ajuda de custo de um mês de vencimentos, prevista no artigo 132 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, e a diária de 1/30 (um trinta avos) dos respectivos vencimentos, em face da sua designação para servir em Brasília, conforme Portaria n.º 46.792, de 14 de abril de 1960. — Data do Despacho: — 25-5-60.

Pagamentos autorizados:

NM. — 250 P. — 20.499-60 — Data do Despacho: 31-5-60.

Interessado: Aristides Martins. Importância: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Assunto: Adiantamento para atender a despesas de transporte da sua família a Cidade de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais.

NM. — 352 P. — 20.502-60 — Data do Despacho: 31-5-60.

Importância: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Assunto: Adiantamento para atender a despesas.

NM. — 352 P. — 20.502-60 — Data do Despacho: 31-5-60.

Interessado: Pedro Dietrich. Importância: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Assunto: Adiantamento para fins de viagem.

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

Determinação de Serviço de 27 de maio de 1960:

N.º 156 — Determina que o Diretor do Departamento de Aplicações de Reservas Aluísio de Andrade Moura viaje ao Estado de Goiás, em objeto de Serviço.

Determinações de Serviço de 31 de maio de 1960:

N.º 157 — Determina que o servidor Pedro Dietrich, n.º 12.459, lotado na Delegacia Regional em Santa Catarina, viaje a Brasília, em objeto de serviço.

N.º 158 — Determina que o servidor Adc. Vaino Faraco, Agente Especial em Crichúma, Estado de Santa Catarina, viaje a Brasília, em objeto de serviço.

N.º 159 — Determina que o Motorista José Guinodl, n.º 14.207, viaje ao Estado de São Paulo, em objeto de serviço.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia — 31-5-60

Equiparações de Extranumerários-Mensalistas a funcionários efetivos, de acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 2.284-54:

Albina Florentina Lopes do Nascimento — Telefonista, ref. 16, número 4.253, lotada no Hospital Getúlio Vargas, Pernambuco, a contar de 1-5-59.

Judith Maria de Souza — Lavadeira-Passadeira, ref. 16 n.º 8.040, lotada no Hospital Getúlio Vargas, Pernambuco, a contar de 7-3-58.

Tereza Komarowski de Souza — Servente, ref. 17, n.º 10.675, lotada no Hospital Getúlio Vargas, Pernambuco, a contar de 13-11-58.

Irôida Sarriag — Escrevente-Dactilógrafa, ref. 17, n.º 12.690, lotada na DR no Paraná, a contar de 6 de abril de 1958.

Ozias Fernandes Paulo Sobrinho — Escrevente-Dactilógrafa, ref. 17, número 12.741, lotado na DR no Paraná, a contar de 16-9-58.

Risoleta Costa — Escrevente-Dactilógrafa, ref. 17, n.º 12.534, lotada na DR no Paraná, a contar de 21 de maio de 1958.

Olga Schalk — Escrevente-Dactilógrafa, ref. 17, n.º 13.563 lotada na DR no Paraná a contar de 10-3-58. Paulo Vidal Banack — Escrevente-

Dactilógrafa, ref. 17, n.º 12.967, lotada na DR no Paraná, a contar de 18-5-58.

Colina de Crestani — Copeira, referência 16, n.º 5.464, lotada no Hospital Presidente Vargas, Rio Grande do Sul, a contar de 16-8-58.

Maria Dias da Costa — Auxiliar de Enfermagem, ref. 19, n.º 8.790, lotada no Hospital Presidente Vargas, Rio Grande do Sul, a contar de 11 de maio de 1958.

Francisco Canindé de Brito — Servente, ref. 16, n.º 6.415, lotado no Hospital Getúlio Vargas, Pernambuco, a contar de 20-11-58.

Maria Pereira de Lima Paschoal — Auxiliar de Enfermagem ref. 19, número 9.052, lotada no Hospital Getúlio Vargas, Pernambuco, a contar de 10-10-58.

Terezinha Ventura de Almeida — Copeira, ref. 16, n.º 10.696, lotada no Hospital Getúlio Vargas, Pernambuco, a contar de 15-4-58.

Maria José de Souza — Copeira, ref. 16, n.º 8.826, lotada no Hospital Getúlio Vargas, Pernambuco, a contar de 2-6-58, e.

Maria da Conceição Costa — Copeira, ref. 16, n.º 8.783, lotada no Hospital Getúlio Vargas, Pernambuco, a contar de 29-5-58.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 51.814 — Exonerar, a pedido, e a partir de 13 de abril de 1960, o Oficial Administrativo Aluísio de Souza e Castro n.º 4.793, do cargo de Agente, parâmetro "MC", que exercia, em comissão, no Estado de São Paulo.

N.º 51.815 — Exonerar, a pedido e a contar de 6 de junho de 1959, Nival Ricardo Marinho, n.º 4.721, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe J, na Delegacia da Bahia.

N.º 51.816 — Exonerar, a pedido, e a contar de 1.º de fevereiro de 1959, Elio Segnanfrede, n.º 5.994, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe J, na Agência em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 51.817 — Exonerar, a pedido e a contar de 11 de fevereiro de 1960, Elmo Junqueira Lopes, n.º 8.713, ocupante do cargo de Escriturário, classe F, na Delegacia em Minas Gerais.

N.º 51.818 — Exonerar, a pedido, e a contar de 24 de abril de 1960, Antônio Benedito Massariol, número 11.361, ocupante do cargo de Escriturário, classe E, na Subagência em Valinhos, Estado de São Paulo.

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo n.º 821.441-60, resolve:

N.º 52.613 — a) Nomear Aluísio de Azevedo Vieira, n.º 5.363, para o cargo isolado de Tesoureiro-Auxiliar, parâmetro "M", em Brasília, ficando, consequentemente, exonerado do cargo de Escriturário, classe "G", no Estado da Guanabara, a contar da data da posse no cargo para o qual está sendo nomeado;

b) fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria n.º 43.995, de 13 de agosto de 1956.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1960

O Presidente do I.A.C.M., usando das atribuições que lhe confere o artigo 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27 de agosto de 1957, mandado aplicar ao regime deste Instituto pelo Decreto-lei n.º 7.245, de 15 de janeiro de 1960, resolve:

N.º 1.240 — Considerando o que consta do processo n.º 60.798-59, conceder a Escriturária Datilógrafa, classe "F" — Selka Acosta Pedrosa — dois (2) anos de licença sem vencimentos no período de 4 de novembro de 1952 a 3 de novembro de 1954, na forma do art. 110 da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952.

N.º 1.241 — Mandar servir em Brasília o Vigia, contratado — Ivo Teixeira Mendes — equiparado ao funcionário efetivo.

A presente Portaria vigora a partir de 16 de abril de 1960.

N.º 1.242 — Mandar servir em Brasília o Procurador de 3.ª Categoria — Aiman Guerra Nogueira da Gama.

A presente Portaria vigora a partir do dia 16 de abril de 1960.

N.º 1.243 — Cancelar a Portaria n.º 333, de 20 de outubro de 1959, que contratou os serviços profissionais do advogado, Dr. Herbert Fonseca Costa.

N.º 1.244 — Contratar os serviços profissionais do Dr. Sebastião Pinto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, sob o número 326, domiciliado e residente na rua Olavo Bilac n.º 8 — Monte Castelo, para o fim especial de promover em Juízo de acordo com o disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 65, de 14 de dezembro de 1937, publicado no Diário Oficial de 8 de janeiro de 1938, a cobrança e verificação ou apuração das importâncias devidas a este Instituto pelas empresas sediadas naquela cidade e noutras respectivo Estado, a critério do I. A. P. dos Marítimos, subordinadas à mesma Instituição, na conformidade do Decreto n.º 22.372, de 29 de junho de 1933 e leis posteriores, usando dos poderes que lhe forem outorgados no mandato respectivo. Em virtude desta Portaria aplicando-se aos casos pendentes fica assegurada ao citado advogado, a percepção de honorários aqui fixados nas percentagens seguintes, sobre a dívida ativa que ajustar e que, por seu intermédio, for recebida: a) vinte por cento (20%) até os primeiros setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00); b) dez por cento (10%) sobre o que exceder dessa importância até duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); c) cinco por cento (5%) sobre o que exceder de Cr\$ 200.000,00 até quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); d) três por cento (3%) sobre o que exceder de Cr\$ 500.000,00 até um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) e e) dois por cento (2%) sobre o que exceder de 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); sendo obrigação do mesmo advogado promover, imediatamente, e acompanhar em todos os seus termos, a consequente ação executiva para recebimento das dívidas por ele judicialmente verificadas. Fica estabelecido que nas cobranças análogas feitas pelo mesmo advogado, anteriormente ao levantamento judicial ou após a decisão do Juiz, considerando procedente a apuração da dívida em face do laudo dos peritos, cu aplicando ao devedor a pena de confesso, caber-lhe-ão como honorários: a) dez por cento (10%) sobre o total do débito considerado líquido e certo até a importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); b) cinco por

cento (5%) sobre o que exceder dessa importância, até duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); c) dois o meio por cento (2,5%) sobre o que exceder de duzentos mil cruzeiros até quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); d) um e meio por cento (1,5%) sobre o que exceder de quinhentos mil cruzeiros até um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00); e) um por cento (1%) sobre o que exceder de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). Nenhuma outra despesa, além das custas do processo e as referentes às diligências acaso necessárias para assegurar os direitos creditórios do Instituto, poderá ser exigida pelo advogado contratado pela presente Portaria, devendo o mesmo causidico declarar de próprio punho, logo abaixo da assinatura do representante legal deste Instituto, aceitar as condições aqui expressas como obrigação contratual a que se submete para todos os efeitos.

N.º 1.245 — Considerando a requisição feita pela Câmara dos Deputados e a transferência desse órgão para Brasília, mandar servir em Brasília o Auxiliar de Fiscalização, referência 22 — Francisco Félix da Costa Lacerda.

N.º 1.246 — Mandar servir em Brasília, o Procurador de 3.ª Categoria — Jefeth da Costa Araújo.

N.º 1.247 — Designar a Chefe da Divisão do Pessoal, Padrão "CC-5" — Celuta Cardoso Ramalho — para viajar em objeto de serviço a Brasília.

A presente Portaria vigora a partir de 14 de maio de 1960.

N.º 1.248 — Designar o Chefe do Ambulatório Central de Niterói — Maurício Cardoso Ramalho — para viajar em objeto de serviço a Brasília.

A presente Portaria vigora a partir de maio de 1960.

N.º 1.249 — Exonerar, a pedido, Moacyr de Souza — do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Benefícios, padrão "CC-2" — Nesi Filgueiras Gouvêa, Respondendo pela presidência.

## CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, resolve:

No uso das atribuições que lhe confere o art. 49, "I", do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14-6-1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-53, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP — 3.373-59;

Considerando o entendimento da decisão do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no processo MTIC — 217.404-56, quanto à vigência até 13-7-56 dos quadros de pessoal das extintas Caixas que passaram a integrar a CAPFESP por meio da fusão determinada pelos Decretos ns. 31.503, de 12-11-53 e 35.221, de 24-9-54;

Considerando o decidido pelo Departamento Nacional de Previdência Social, de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, no processo n.º MTIC — 175.805-57, de que resultou a Ordem de Serviço n.º CAPFESP-3, de 8 de março de 1958.

N.º 3.713 — De acordo com os arts. 39 e 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, promover na carreira de Médico, pelo critério de merecimento, com provimento a partir de 31 de dezembro de 1957:

Levant Pires Ferraz à classe "O".  
Carlos Roat Poester à classe "O".  
Mario Marques Baptista de Leão à classe "O".  
Edmundo Soares Silva à classe "O".  
Jayme Rodrigues à classe "O".  
Jorge da Silveira à classe "O".  
Expedito Oliveira Gomes à classe "O".

Erasto Prado à classe "O".  
Newton Motta à classe "O".  
Sócrates de Lima à classe "O".  
Antonio Corrêa de Figueiredo à classe "O".  
Iseu de Almeida e Silva à classe "O".

Ary de Miranda Lima à classe "O".  
Sebastião de Assis Wolff à classe "O".  
Seraphim de Salles Soares à classe "O".  
Mauro Bueno Brandão à classe "O".  
Aresky Gomes de Amorim à classe "O".

Heitor Fenício à classe "O".  
Vinicius Ferreira Chaves à classe "O".  
Rudi Henb à classe "O".  
José Cury Netto à classe "O".  
Armando Lanes Xavier à classe "O".

Renato Christiano Soares à classe "O".  
José Maria da Luz Moreira à classe "O".

Wilson Rocha Lima à classe "O".  
Cesare Cardoso Nanni à classe "O".

N.º 3.714 — De acordo com os arts. 39 e 40 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, promover na carreira de Médico, pelo critério de merecimento, com provimento a partir de 31 de dezembro de 1957:

José Mario Caldas à classe "N".  
Geraldo Lindolpho Bohrer à classe "N".

Cid da Rocha Rezende à classe "N".

Blair Otaviano de Alvarenga à classe "N".

Nahor Augusto Rodrigues à classe "N".

Rubem Nunes da Rocha à classe "N".

Luiz de Freitas Guimarães Júnior à classe "N".

João Carlos Celeste à classe "N".

Hugo de Alcântara Fortes à classe "N".

Ary-Clair Siaines de Castro à classe "N".

Alfredo de Almeida Duarte Nunes à classe "N".

Francisco da Rocha Baêta Neves à classe "N".

Newton Azevedo à classe "N".

Carlos José Hasting de Mello à classe "N".

Francisco Ferreira de Assis Fonseca à classe "N".

Albino Portella Fagundes à classe "N".

Demócrito Fiori Santana à classe "N".

Lamartine Souza à classe "N".

Faustino Raymundo Cauduro à classe "N".

Carlos Tortelly Costa à classe "N".  
Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado

pelo Decreto n.º 26.778, de 14-6-1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-1953, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-8.668-60 e a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no mesmo exarada, resolve:

N.º 3.996 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, Emanoel Jesus Ribeiro de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de Operador, classe "E", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 12.ª Região Administrativa.

N.º 3.997 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei número 1.711, de 28-10-1952, Diva Mota Peçanha, para exercer, interinamente, o cargo de Operador, classe "E", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 12.ª Região Administrativa. — Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

## TÉRMINOS DE CONTRATOS

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade de Brasil

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Nilson Machado, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto — Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil a função de Técnico Especializado Junco à 3.ª Cadeira da Clínica Cirúrgica, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.1.13 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicada no suplemento n.º 1 do Boletim da Universidade do Brasil n.º 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1.º de março a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 15 de junho de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Adelta Maria Brandão.

Processo n.º 17.552-59-U.B.

### RETIFICAÇÃO

No publicação do Diário Oficial de 24 de maio de 1960 — página número 1.912, 3.ª coluna (Seção I — Parte II) — no expediente do Ministério da Educação e Cultura relativo ao resumo do termo de contrato de Edméa Penha Galvão Rosa.

Onde se lê:

Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Lê-se:

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de fevereiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

# EDITAIS E AVISOS

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Departamento de Administração e Finanças

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-60

A Divisão do Material do I.N.I.C., Largo de São Francisco, nº 34 — 9º andar — sala 907, leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922, Título VII, Capítulo I — Seção II — Arts. 745 a 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, solicita para o dia 27 de julho de 1960, até às 16 horas, cotações para o material abaixo especificado.

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
1	<p>Fogão de construção reforçada para funcionamento a óleo, medindo na parte superior 3,00m de comprimento por 1,00m de largura, compondo-se de duas unidades, medindo cada 1,50m de comprimento e 1,00m de largura. Munido com 2 fornalhas laterais com frente de ferro fundido, inteiriças, pintada de preto, tendo suporte para queimador de óleo e vigias de fornalha construídas internamente de tijolo e material refratário de 1ª qualidade.</p> <p>Na parte fronteira 2 fornos para assados munidos de prateleira móvel.</p> <p>Chapas superiores, reforçadas, lisas, polidas e fracionadas, munidas de jogos de aros, contra-ros e testes.</p> <p>Ref.: "BERTA".</p>	FOGÃO	1

**Observações:** As propostas deverão incluir a instalação do equipamento na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.  
A validade dos preços deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, reservando-se a Divisão do Material o direito de exigir caução de 10% (dez) por cento, sobre o valor do fornecimento.  
Somente serão recebidas propostas de firmas inscritas neste Instituto.  
Os proponentes deverão assegurar garantia e assistência técnica contra quaisquer defeitos de fabricação durante o prazo mínimo de 1 (um) ano.  
— Alfredo Lemos de Amorim, Chefe da Divisão do Material. — Ofício 1-60.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

PÔRTO ALEGRE

Faculdade de Filosofia

EDITAL

Concurso para provimento da Cadeira de Língua e Literatura Grega.  
De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, torno público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a decisão do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 7 de março de 1960 e da Congregação, em sessão de 12 de abril de 1960, acham-se abertas, nesta Secretaria, a partir de 11 de julho, as inscrições para o concurso de títulos a de pro-

vas para provimento da cadeira de Língua e Literatura Grega, encerrando-se o prazo de inscrição às 12,00 horas do dia 10 de outubro de 1960.

A inscrição será feita mediante requerimento, acompanhado de recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e títulos exigidos, subscritos pelo interessado ou por seu procurador com poderes para esse fim.

O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- 1 — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado.
- 2 — Diploma de Licenciado em Letras Clássicas, expedido por estabelecimento de ensino federal ou reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.
- 3 — Prova de sanidade e de idoneidade moral.
- 4 — Prova de estar em dia com o serviço militar.
- 5 — Prova de atividade profissional ou científica, que tenha exercido ou que se relacione com a disciplina em concurso.

6 — Prova de haver concluído o curso pelo menos seis anos antes, ou títulos de docente livre.

7 — Cinqüenta exemplares da tese, impressos, a qual constará de dissertação sobre assuntos de livre escolha do candidato, relacionado com a cadeira em concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato.

1 — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias acadêmicas.

2 — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

3 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato.

4 — Realização prática de natureza, técnica ou profissional, particularmente daquela de interesse coletivo.

O programa da cadeira, aprovado pela Congregação da Faculdade, em sessão de 12 de abril de 1960, encontra-se à disposição na Secretaria da Faculdade.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos de autoria própria não autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

- 1 — Defesa de tese
- 2 — Prova escrita
- 3 — Prova didática

A ordem de chamada para as provas será a de inscrição.  
O julgamento do parecer da Comissão Julgadora de concurso será feita pela Congregação da Faculdade, na forma da lei.

O concurso se processará rigorosamente na forma das disposições legais vigentes, resolvendo-se os casos omissos pelos princípios gerais da legislação do Ensino Superior e, em particular, pelo Regimento da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Secretaria da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

Arno Alexins Schuem, Secretário.  
(Nº 26-807 — 517160 — Cr\$ 408,00)

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Assembléia-Geral Extraordinária

São convocados os Senhores acionistas da Réde Ferroviária Federal S. A. a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 22, às 15 (quinze) horas na sede social (Av. Presidente Vargas número 309, 21º andar), a fim de deliberar sobre:

- a) aumento de capital social, mediante incorporação ao patrimônio da empresa do acervo da Estrada de Ferro Central do Paraná, de propriedade do Estado do Paraná;
- b) transferência para o domínio do Estado do Paraná do acervo da Usi-

na Hidroelétrica do Marumbi, de propriedade da Réde Ferroviária Federal S. A.;

- c) alterações nos Estatutos Sociais;
  - d) qualquer outro assunto relativo aos itens supra.
- Rio de Janeiro, 7 de julho de 1960.  
— Rozaldo Gomes de Mello Leitão, Presidente.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

(\*) EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20-60

Rodovia: BR-4 — Volta Grande-Pirapetinga-Stº Antônio de Pádua.  
Trecho: BR-4 — Volta Grande.  
Sub-Trecho: 10 km a partir da BR-4.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,00 horas do dia 8 de agosto de 1960, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a Presidência do Engenheiro Lauro Dniz Gonçalves, Concrrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

### I — PROPOSTAS

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concrrência Pública — Edital nº 20-60", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

- a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
- b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;
- c) Acréscimo ou redução, em porcentagem única e global distintamente para cada uma dos conjuntos de preços relacionados nos itens C-I e C-II abaixo, não sendo aceito acréscimo superior a 15%:

I — os preços constantes da Tabela para serviços de Terraplenagem e obras de arte em geral, aprovada pelo C.E. em 11-5-59.

II — os preços constantes da Tabela para estudos e serviços de pavimentação aprovada pelo C.E. em 7-3-60.

d) A juízo do Presidente da Concrrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Acompanhará a proposta a seguinte documentação:

(\*) Nota do S. Ib. — Republicado por ter sido com incorrecões no Diário Oficial — Seção I, Parte II, de 13 de julho de 1960, páginas 2.561 a 2.562.

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de anuidades com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois termos, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e técnicos etc. ...);

e) certificados de capacidade técnica e financeira;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) certificado de depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições art. 38, § 1º, alínea c. da Lei nº 2.563, de 25-7-55).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando automaticamente transferida a abertura de todas as propostas apresentadas.

**II — PROVAS DE CAPACIDADE**

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado 50 000 m<sup>2</sup> de pavimentação, inclusive base, em 360 dias consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a. deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual relativamente a serviços diretos e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

- 1 — Motoniveladora pesada com escarificadores;
- 1 — Pulvi-mixer;
- 1 — Rôlo compressor sobre pneus;
- 2 — Trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 H.P., equipados com lâmina;
- 2 — Trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 H.P., equipados com "scraper";
- 1 — Caminhão tanque distribuidor de água;
- 1 — Rôlo liso "tandem" de 5 a 8 ton.;
- 1 — Rôlo liso de 3 rodas de 10 a 12 ton.;
- 2 — Pares de rolos tipo pé de carneiro;

1 — Instalação de britagem com capacidade real mínima de 10 msh.;

1 — Espalhador de agregados;

1 — Caldeira distribuidora de betume, provida de termômetro, tacômetro e barra de distribuição;

1 — Laboratório de campo para solos.

8. Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) apresentação de carta por estabelecimento bancário de capital igual ou superior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) em a qual se declare que a firma tem idoneidade financeira para execução de serviços do valor da presente concorrência;

**III — CAUÇÃO**

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, excção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 2º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R. para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 9, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Mediação, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

**IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento**

11. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-4, trecho BR-4 — Volta Grande, correspondendo a aproximadamente 10 km de pista simples a partir da BR-4 e compreendem: terraplenagem mecânica (construção de variantes, alargamentos, melhoramentos, etc), regularização e reforço do sub-leito, sub-base e base estabilizada granulometricamente, revestimento tipo tratamento superficial betuminoso duplo, acostamentos, drenagem. Entretanto se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem poderá ser adotado qualquer outro dos tipos de pavimento previstos na Tabela de Pavimentação, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

**Observação:**

Os materiais betuminosos serão fornecidos pela empreiteira no canteiro de serviço, e serão pagos conforme critério estabelecido na Tabela para estudos e serviços de pavimentação, aprovada pelo C. E. em 7-3-60, considerados os acréscimos ou reduções propostas para o item 3-c-II.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º, do art. 7. Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D. N. E. R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

**V — Prazos**

15. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim pela Procuradoria Judicial do D. N. E. R., sob pena de perda da caução inicial.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço a qual deverá ser expedida dentro de 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 120 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no artigo 16. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa executivo-financeira fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. — Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa executivo-financeira, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da segunda etapa executiva, o prazo para conclusão da segunda etapa executivo-financeira será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa dispensando-se a expedição, para efeito de contagem do prazo, da primeira ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D. N. E. R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D. N. E. Rodagem;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 11, Capítulo IV, do presente Edital.

**VI — Pagamentos**

19. Os pagamentos corresponderão, a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a Cargo do D. N. E. R.; b) a Avaliações periódicas dos serviços executados no sendo pagas multas mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

**VII — Valor e Dotação**

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 27.500.000,00 (Vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.1.3.1 — do Orçamento da União para 1960 e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 22.500.000,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º — Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 17 deste Edital.

§ 2º — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo 11, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D. N. E. R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

**VIII — Contrato**

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que costam da respectiva minuta à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

**IX — Multas**

22. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

- Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ ... (cinquenta mil cruzeiros).
- I — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R. quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R. — Variáveis de Cr\$ 100.000.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

**X — Rescisão**

23. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b — não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;
- c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual); e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

24 — Estabelecerá também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1.º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D. N. E. R.;

a — o valor dos serviços executados, calculados em Média Rescisória;

b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2.º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa executiva o Contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa executivo-financeira.

XI — Processo e julgamento da Concorrência

25. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a — verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b — examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c — verificar a selagem da proposta e da documentação;

d — rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que fizerem acompanhar documentação deficiente ou incompleta;

e — rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor índice obtido pela soma algébrica 0,20 k1 + 0,80 k2, onde k1 e k2 serão respectivamente os acréscimos ou reduções propostos para os itens 3-c-I e 3-c-II.

27. No caso de empate, considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar melhor atestado de capacidade técnica.

§ 1.º No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2.º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

28. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

29. Os interessados ficam cientes de que ao D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 180 (cento e oitenta) dias após o seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do art. 5.º, Capítulo I, alínea b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro.

Estado da Guanabara, 25 de junho de 1960. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Aplicação de Capital

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 3-30

Obras para proteção das fundações do prédio, sito à Rua Farani ns. 57-61

O Chefe da Divisão Técnica de Engenharia do Departamento de Aplicação de Capital do IPASE, faz público para conhecimento dos interessados, que, no dia 27 de junho corrente, às 14 horas, a referida Divisão receberá propostas para as obras para proteção das fundações do prédio, sito à Rua Farani ns. 57-61, de acordo com as Normas e Especificações seguintes:

Especificações

1 — Proteção das fundações do Bloco III contra a infiltração das águas pluviais.

Para captar as águas pluviais do talude acima do bloco III, será construída ao longo deste bloco, desde P1 até P11, uma canaleta em concreto, traço 1:3:5, paralelamente ao bloco e junto ao mesmo, com declive do ponto mais elevado P5 para os extremos P1 e P11, numa extensão de cerca de 125,00 ml (conforme planta que será entregue aos interessados no Setor de Concorrências, à Rua Pedro Lessa número 35 — 3.º andar).

A Seção da canaleta terá 30 cm de largura, com a altura de cerca de 10 cm, sendo inclinada a parede voltada para o talude é vertical à outra, e toda revestida com cimento e areia, traço 1:4.

A canaleta será assente em rocha viva ou em rocha decomposta, de modo a poder recolher todas as águas oluviais provenientes do referido talude.

O talude terá a sua superfície regularizada e as sobras do movimento de terra, servirão de atirro ao espaço entre as cintas do bloco III. Partindo do ponto P11 será executada uma outra canaleta semelhante à acima descrita, para escoar parte das suas águas, tendo um comprimento de cerca de 10 ml de extensão e a sua declividade será de acordo com o terreno natural, sendo a sua direção de 45º em relação à outra canaleta.

Entre os pontos P11 e P44 será executado um passeio em concreto 1:3:5 com a largura de 1,20 m e altura de 10 cm na extensão de cerca de 8,00 m, com calçamento para o lado exterior do prédio, nas duas direções. A finalidade deste passeio é proteger as fundações das águas que escorrem pelas

paredes e das infiltrações do terreno junto ao trecho deste passeio.

2 — Reparo nas tubulações de esgoto do Bloco III.

Entre os pilares P18 e P20, há vasamentos nas tubulações de esgoto de gordura, que está se infiltrando nas fundações, num total de 6 descidas. O serviço deverá ser feito com a substituição das curvas de 90º por conjuntos de curvas de 45º de modo a aproveitar o caimento máximo, para evitar os constantes entupimentos, que são responsáveis pelos referidos vasamentos.

3 — Regularização do talude do terreno sob o Bloco III.

No trecho compreendido entre os pilares P8-P11 e P41-P44 o terreno é muito acidentado e instável, produzindo enxurradas sobre as cintas, junto aos pilares P41 e P42.

O talude neste trecho deverá ser regularizado de modo a ficar com uma inclinação estável, e sobras de terras serão depositadas entre as cintas do referido bloco.

4 — Reparação de trincas e falhas nas cintas e pilares do bloco III.

No trecho entre P8 — P11 e P41 — P44 apresentam-se várias cintas e pilares, com os ferros desprotegidos de concreto.

Será necessário fazer as reconstruções das partes de concreto que apresentarem estes defeitos.

Em especial deverão ser reparados o pilar P41 e a cinta entre P41 e P43.

O pilar P44 deverá ser encaminhado em concreto armado, desde a sapata até a face inferior da cinta para reparar o trecho defeituoso.

A cinta entre o P41 e P43 deverá ter concretada a face deteriorada, cuja armadura está exposta.

Condutor de águas pluviais no bloco III.

Junto ao P43 o condutor de águas pluviais deverá ser prolongado para desviar fora da região da sapata do mesmo pilar.

Normas

1 — As propostas deverão ser apresentadas em três vias de igual teor, em papel timbrado da firma concorrente, sem emendas rasuras ou entrelinhas, todas assinadas e encerradas em um só envelope, fechado, lacrado, sinetado e rubricado.

Só serão aceitas propostas das firmas inscritas neste Setor, ou que se inscreverem até a data da realização da Concorrência.

As firmas concorrentes que não se inscreverem nas presentes Normas e Especificações, terão suas propostas prejudicadas, sendo desclassificadas.

As propostas deverão ser entregues no dia e hora designados, no Setor de Concorrências da Divisão Técnica de Engenharia, no 3.º pavimento do Edifício-sede do IPASE, à Rua Pedro Lessa n.º 35 — nesta capital.

A Concorrência Pública de que trata este Edital será regulada pelo Código de Contabilidade da União, com suas ulteriores alterações e funcionamento sob a direção do Chefe da Divisão Técnica de Engenharia do DC.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1960 — Divisão Técnica de Engenharia — Luis Edgard Espinola de Lemos, Engenheiro-Chefe.

Hospital dos Servidores do Estado

Serviço do Pessoal

SEÇÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

CONCURSO: GUARDA-LIVROS

Faz público, para conhecimento dos interessados, que foi o seguinte o resultado da Prova de Habilitação para o Concurso de Guarda-Livros do HSE a que se refere o Processo HSE-n.º 2.367-57.

N.º de Ordem — N.º de Inscrição, Nome — Nota

- 1 — 2 — Sanzaguear Porto Vieira — 67,5.
2 — 4 — Aurenita Pereira da Silva — 37,5
3 — 5 — Violante Pereira Monteiro — 45,0
4 — 6 — Ismael Joaquim de Matos — 70,00
5 — 11 — José Ferreira Moreira Filho — 70,0.
6 — 15 — Orphélia da Silva Cardoso — 65,0.
7 — 22 — Joel Pinto — 37,0.
8 — 25 — Octacílio Costa Medeiros — 35,0.
9 — 29 — Romário Gregório Ferreira — 65,0.
10 — 59 — Luiz Carlos Curvello D'Avila — 45,0.
11 — 61 — Ivany de Oliveira — 50,0.
12 — 66 — Antônio Assandini de Almeida — 46,0.
13 — 69 — Raul da Fonseca — 80,0.
14 — 70 — Joselia Ferreira Clemente — 95,0.
15 — 72 — Delfim da Fonseca Nardes — 40,0.
16 — 85 — Haroldo Magalhães de Vasconcelos — 40,0.
17 — 86 — Raimundo Martins de Moraes — 59,0.
18 — 88 — Léa Maria de Sousa — 32,5.
19 — 90 — Elcio Pereira Ribeiro — 42,5.
20 — 93 — Roberto Martins da Silva — 5,0.
21 — 100 — Paulo Roberto — 35,0.
22 — 101 — Antônio Ribeiro Ferreira — 47,5.
23 — 105 — Geraldo Silva — 75,0.
24 — 106 — Rubens de Almeida — 37,5.
25 — 111 — Nilton Américo dos Santos Quintanilha — 90,0.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1960. — Glauco Lessa A. Silva, Chefe do Serviço de Pessoal do HSE.

Imposto de Selo

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45 421 de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959. do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

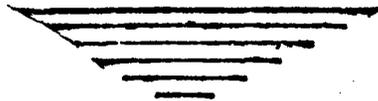
Agência I. Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessa Postal

# IMPOSTO DE CONSUMO

— Consolidação e regulamento aprovados pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 24, de 9 de março de 1959, da Diretoria de Rendas Internas.

DIVULGAÇÃO N.º 809



Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00